



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Ofício nº 159/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bom Jardim, 26 de Junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por meio deste vimos encaminhar a esta egrégia corte de contas a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal da Câmara Municipal de Bom Jardim, relativo ao exercício de 2023.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente

AO EXMº. SR.
DR. RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DO TCE/RJ
RIO DE JANEIRO-RJ

MODELO 1

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	Órgão Superior: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	Exercício: 2023
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor:		
CPF nº: 570.948.537-34	Período de Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 120143 - GPC	11/06/2024	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor:		
CPF nº: 570.948.537-34	Período de Gestão: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 120143 - GPC	11/06/2024	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA		
CPF nº: 099.700.577-74	Período de Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Cargo/Função: TÉCNICO EM CONTABILIDADE / RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 120143 - GPC	11/06/2024	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
CPF nº: 104.295.727-43	Período de Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Cargo/Função: CONTADOR / RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
<input checked="" type="checkbox"/> O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
<input type="checkbox"/> O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.		
<input type="checkbox"/> Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: HEBER FERNANDES DA CRUZ	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 120143 - GPC	11/06/2024	Assinatura: <i>Heber Fernandes da Cruz</i>
Matrícula:		Assinatura:

Tutorial Modelo 1

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

Folios
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual D/C
10.0.0.0.00.00.00.00	S	ATIVO	2.253.517,45	D	5.398.830,93	2.987.382,93 D
11.0.0.0.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	541,92	D	5.055.454,45	4.834.586,30 D
11.1.0.0.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	541,92	D	5.034.092,96	4.833.224,81 D
11.1.1.0.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	541,92	D	5.034.092,96	4.833.224,81 D
11.1.1.1.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C	541,92	D	5.034.092,96	4.833.224,81 D
11.1.1.1.02.00.00.00	S	CONTA ÚNICA	541,92	D	4.997.425,26	4.796.557,11 D
11.1.1.1.02.00.00.00	S	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	541,92	D	4.997.425,26	4.796.557,11 D
11.1.1.1.02.02.01.00	S	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, BANCOS OFICIAIS - BA	541,92	D	4.997.425,26	4.796.557,11 D
11.1.1.1.02.02.01.01	A	BRASIL - COMUM(2) - 4172 - 6	541,92	D	4.997.425,26	4.796.557,11 D
11.1.1.1.50.00.00.00	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	-	36.667,70	36.667,70 -
11.1.1.1.50.03.00.00	S	FUNDOS DE INVESTIMENTO	-	-	36.667,70	36.667,70 -
11.1.1.1.50.03.02.00	S	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	-	-	36.667,70	36.667,70 -
11.1.1.1.50.03.02.01	S	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, BANCOS OFICIAIS - BA	-	-	36.667,70	36.667,70 -
11.1.1.1.50.03.02.01.01	A	BRASIL - COMUM - 4172 - 6	-	-	36.667,70	36.667,70 -
11.5.0.0.00.00.00.00	S	ESTOQUES	-	-	21.361,49	21.361,49 -
11.5.6.0.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO	-	-	21.361,49	21.361,49 -
11.5.6.1.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	21.361,49	21.361,49 -
11.5.6.1.01.00.00.00	S	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	369,00	369,00 -
11.5.6.1.01.13.00.00	A	MATERIAL DE COPIA E COZINHA	-	-	5.782,00	5.782,00 -
11.5.6.1.01.14.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-	-	3.914,15	3.914,15 -
11.5.6.1.01.15.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-	-	1.815,00	1.815,00 -
11.5.6.1.01.16.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇ	-	-	162,25	162,25 -
11.5.6.1.01.18.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	-	500,00	500,00 -
11.5.6.1.01.37.00.00	A	BANDERAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-	632,00	632,00 -
11.5.6.1.04.00.00.00	S	AUTOPREÇAS	-	-	4.390,00	4.390,00 -
11.5.6.1.04.01.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	4.390,00	4.390,00 -
11.5.6.1.07.00.00.00	S	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	-	3.797,09	3.797,09 -
11.5.6.1.07.01.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	-	3.797,09	3.797,09 -
1.2.0.0.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.252.975,53	D	343.676,48	210.069,15 D
1.2.3.0.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	2.252.975,53	D	343.676,48	210.069,15 D
1.2.3.1.00.00.00.00	S	BENS MOVEIS	201.017,55	D	326.690,00	189.045,00 D
1.2.3.1.1.00.00.00.00	S	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	201.017,55	D	326.690,00	189.045,00 D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.

Letícia de Oliveira Silve
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 120145 GPC
CRC-RJ 113.078/0-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.11.01.00.00.00.00	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72.973,70	D	-	-	72.973,70	D
1.2.3.11.01.99.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM	72.973,70	D	-	-	72.973,70	D
1.2.3.11.02.00.00.00.00	S	BIENS DE INFORMÁTICA	-	-	20.290,00	10.145,00	-	10.145,00
1.2.3.11.02.01.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	20.290,00	10.145,00	-	10.145,00
1.2.3.11.03.00.00.00.00	S	MOVEIS E UTENSÍLIOS	76.819,85	D	-	-	76.819,85	D
1.2.3.11.03.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	76.819,85	D	-	-	76.819,85	D
1.2.3.11.04.00.00.00.00	S	MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25.224,00	D	-	-	25.224,00	D
1.2.3.11.04.00.00.00.00	S	BANDERAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	6.431,00	D	-	-	6.431,00	D
1.2.3.11.04.01.01.00.00	A	PLACAS COMEMORATIVAS	6.431,00	D	-	-	6.431,00	D
1.2.3.11.04.06.00.00.00	S	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	18.793,00	D	-	-	18.793,00	D
1.2.3.11.04.06.01.00.00	A	FINACOTECA	18.793,00	D	-	-	18.793,00	D
1.2.3.11.05.00.00.00.00	S	VEICULOS	26.000,00	D	305.900,00	178.900,00	-	152.900,00
1.2.3.11.05.01.00.00.00	A	VEICULOS EM GERAL	-	-	305.900,00	152.900,00	-	152.900,00
1.2.3.11.05.03.00.00.00	A	VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	26.000,00	D	-	26.000,00	-	26.000,00
1.2.3.11.05.03.00.00.00	S	BIENS IMOVEIS	2.101.440,00	D	-	-	-	2.101.440,00
1.2.3.11.05.03.00.00.00	S	BIENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.101.440,00	D	-	-	-	2.101.440,00
1.2.3.11.05.03.00.00.00	S	BIENS DE USO ESPECIAL	2.101.440,00	D	-	-	-	2.101.440,00
1.2.3.11.05.03.00.00.00	A	EDIFICIOS	2.101.440,00	D	-	-	-	2.101.440,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00	S	() DEPRECIACAO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA:	49.482,02	C	16.986,48	21.024,15	-	53.519,69
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00	S	() DEPRECIACAO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA:	49.482,02	C	16.986,48	21.024,15	-	53.519,69
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00	S	() DEPRECIACAO ACUMULADA - BIENS MOVEIS	49.482,02	C	16.986,48	21.024,15	-	53.519,69
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00	A	() DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS,	17.183,32	C	-	5.174,28	-	22.357,60
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00	A	() DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.668,85	C	-	5.377,92	-	24.046,77
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00	A	() DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS	13.649,85	C	16.986,48	10.471,95	-	7.135,32
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.253.517,49	C	10.420.357,33	10.760.232,81	2.587.392,93	-
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	-	-	5.805.206,77	-	-	-
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTEN	-	-	3.782.091,29	-	-	-
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	-	-	3.164.330,37	-	-	-
2.1.1.1.01.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-	3.164.330,37	-	-	-
2.1.1.1.01.01.00.00.00	A	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	-	-	3.164.330,37	-	-	-
2.1.1.1.01.01.01.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-	617.760,92	-	-	-
2.1.1.1.01.01.01.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-	617.760,92	-	-	-
2.1.1.1.01.01.01.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-	228.760,16	-	-	-
2.1.1.1.01.01.01.00.00	A	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	-	-	228.760,16	-	-	-
2.1.1.1.2.01.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIAO	-	-	389.000,76	-	-	-
2.1.1.1.3.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR	-	-	389.000,76	-	-	-
2.1.1.1.3.01.00.00.00.00	A	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACAO	-	-	389.000,76	-	-	-
2.1.1.1.3.01.01.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-	800.859,43	-	-	-
2.1.1.1.3.01.01.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-	-	800.859,43	-	-	-
2.1.1.1.3.01.01.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-	-	800.859,43	-	-	-
2.1.3.11.01.00.00.00.00	S	FORNECEDORES NACIONAIS	-	-	800.859,43	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 20/Jun/2024, 13h e 58m.

Letícia de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Eustáquio Pinto Camilho
Presidente da Câmara

Diego Paes de Oliveira
Responsável Contábil Interno
Matrícula 120146 GPC
CRC-RJ 113.076/O-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

213.1.1.01.01.00.00.00	A	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-	800.959,43	800.959,43	-	-
213.0.0.00.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CUR	-	1.222.336,05	1.222.336,05	-	-
213.8.0.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS	-	1.222.336,05	1.222.336,05	-	-
213.8.1.01.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.058.936,49	1.058.936,49	-	-
213.8.1.01.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	-	991.956,39	991.956,39	-	-
213.8.1.01.99.00.00.00	S	OUTROS CONSIGNATARIOS	-	991.956,39	991.956,39	-	-
213.8.1.01.99.02.00.00	S	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	-	991.956,39	991.956,39	-	-
213.8.1.01.99.02.01.00	A	INSS	-	197.361,70	197.361,70	-	-
213.8.1.01.99.02.02.00	A	IRRF	-	366.692,58	366.692,58	-	-
213.8.1.01.99.02.03.00	A	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	300.339,93	300.339,93	-	-
213.8.1.01.99.02.09.00	A	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	-	119.691,07	119.691,07	-	-
213.8.1.01.99.02.11.00	A	ISS	-	326,34	326,34	-	-
213.8.1.01.99.02.14.00	A	AUXILIO TRANSPORTE	-	7.544,77	7.544,77	-	-
213.8.1.03.00.00.00.00	S	DEPOSITOS JUDICIAIS	-	30.312,40	30.312,40	-	-
213.8.1.03.01.00.00.00	S	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	-	30.312,40	30.312,40	-	-
213.8.1.03.01.02.00.00	S	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	-	30.312,40	30.312,40	-	-
213.8.1.03.01.02.02.00	A	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	-	30.312,40	30.312,40	-	-
213.8.1.04.00.00.00.00	S	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	-	36.667,70	36.667,70	-	-
213.8.1.04.99.00.00.00	S	OUTROS DEPOSITOS	-	36.667,70	36.667,70	-	-
213.8.1.04.99.02.00.00	S	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	-	36.667,70	36.667,70	-	-
213.8.1.04.99.02.03.00	A	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	36.667,70	36.667,70	-	-
213.8.2.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	-	163.399,56	163.399,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	-	163.399,56	163.399,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	-	163.399,56	163.399,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	CM - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN	-	163.399,56	163.399,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	PATRIMONIO LIQUIDO	-	4.621.070,56	4.621.070,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	RESUL TADOS ACUMULADOS	-	4.621.070,56	4.621.070,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	-	4.621.070,56	4.621.070,56	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.206.216,67	4.206.216,67	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-	4.206.216,67	4.206.216,67	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	405.840,37	4.954.946,04	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-	405.840,37	4.954.946,04	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUN	-	9.013,52	-	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-	9.013,52	-	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-	4.621.212,08	4.621.212,08	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	3.782.091,29	3.782.091,29	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS	-	3.164.330,37	3.164.330,37	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	REMUERAÇÃO A PESSOAL	-	3.164.330,37	3.164.330,37	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	REMUERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CNIL - ABRANGIDOS PEL	-	3.164.330,37	3.164.330,37	-	-
213.8.2.01.01.02.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-	3.164.330,37	3.164.330,37	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.


 Lelima de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0


 Carlos Gestão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


 Diego Patrício de Oliveira
 Responsável Controle Intern
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 119.079/O-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

3.1.1.1.01.01.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-	3.164.330,37	3.164.330,37	-
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS	-	617.760,92	617.760,92	-
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	-	228.760,16	228.760,16	-
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	-	228.760,16	228.760,16	-
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	-	228.760,16	228.760,16	-
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-	389.000,76	389.000,76	-
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	389.000,76	389.000,76	-
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-	389.000,76	389.000,76	-
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	332.483,90	332.483,90	-
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	332.483,90	332.483,90	-
3.2.0.1.0.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - S	-	332.483,90	332.483,90	-
3.2.0.1.1.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - S	-	332.483,90	332.483,90	-
3.2.0.1.1.12.00.00.00.00	S	SALÁRIO-FAMÍLIA	-	422,38	422,38	-
3.2.0.1.1.12.01.00.00.00	A	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	-	422,38	422,38	-
3.2.0.1.1.99.00.00.00.00	A	DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - S	-	332.061,52	332.061,52	-
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	265.895,85	265.895,85	-
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	S	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	47.665,32	47.665,32	-
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL	-	47.665,32	47.665,32	-
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	47.665,32	47.665,32	-
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	-	26.303,83	26.303,83	-
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.797,09	3.797,09	-
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	369,00	369,00	-
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	-	5.782,00	5.782,00	-
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-	3.914,15	3.914,15	-
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVALIAMENTOS	-	1.815,00	1.815,00	-
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇ	-	162,25	162,25	-
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS E INSTALAÇ	-	500,00	500,00	-
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	-	4.390,00	4.390,00	-
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	A	BANDEIRAS, FLAMULAS E MISGNIAS	-	632,00	632,00	-
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS	-	197.206,38	197.206,38	-
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	15.600,00	15.600,00	-
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-	15.000,00	15.000,00	-
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-	182.206,38	182.206,38	-
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-	182.206,38	182.206,38	-
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	-	51.968,70	51.968,70	-
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	7.855,00	7.855,00	-
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENE	-	15.510,17	15.510,17	-
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	59.919,87	59.919,87	-
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	-	5.147,22	5.147,22	-
3.3.2.3.1.37.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCARIOS	-	3.033,32	3.033,32	-

Fonte: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.

Leilma de Oliveira Silve
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego P. de Oliveira
Responsável Contábil
Matrícula 120146 GPC
CRC-RJ 113.078/C-0

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

3.3.2.3.1.36.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-	24.980,00	24.980,00	-
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-	8.200,00	8.200,00	-
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-	5.592,10	5.592,10	-
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	S	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	21.024,15	21.024,15	-
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00	S	DEPRECIAÇÃO	-	21.024,15	21.024,15	-
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00	S	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDADO	-	21.024,15	21.024,15	-
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MOVEIS	-	21.024,15	21.024,15	-
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	186.093,73	186.093,73	-
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	177.080,21	177.080,21	-
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-	177.080,21	177.080,21	-
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM	-	177.080,21	177.080,21	-
3.5.1.1.2.09.00.00.00.00	A	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-	177.080,21	177.080,21	-
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	-	9.013,52	9.013,52	-
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	9.013,52	9.013,52	-
3.5.2.4.5.00.00.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	-	9.013,52	9.013,52	-
3.5.2.4.5.01.00.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	-	9.013,52	9.013,52	-
3.5.2.4.5.01.04.00.00.00	A	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS - INTER MUNICIPIOS	-	9.013,52	9.013,52	-
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	54.647,31	54.647,31	-
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	54.647,31	54.647,31	-
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	S	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-	54.647,31	54.647,31	-
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	S	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSIG	-	54.647,31	54.647,31	-
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	A	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSIG	-	54.647,31	54.647,31	-
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00	S	REPASSE RECEBIDO	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
4.5.1.1.2.02.01.00.00.00	A	REPASSE RECEBIDO - CÂMARA	-	4.954.946,04	4.954.946,04	-
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAME	199,90	37.145.314,22	36.945.370,73	200.443,39
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ORÇAMENTO APROVADO	-	16.944.471,03	16.944.471,03	-
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	S	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	16.944.471,03	16.944.471,03	-
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	7.316.561,98	7.316.561,98	-
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO INICIAL	-	6.144.761,98	6.144.761,98	-
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	A	CREDITO INICIAL	-	6.144.761,98	6.144.761,98	-
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-	150.300,00	150.300,00	-
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	A	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-	150.300,00	150.300,00	-
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	781.200,00	781.200,00	-
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00	A	AVULSAÇÃO DE DOTAÇÃO	-	390.600,00	390.600,00	-
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	390.600,00	390.600,00	-
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	S	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	240.300,00	240.300,00	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.

Leilma de Oliveira Silve
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Carlos Cristiano Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Diego Patrício de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 113.078/O-0

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

5.2.2.1.9.04.00.00.00.00	A	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-	-	240.300,00	240.300,00	-	-
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	-	-	9.627.909,05	9.627.909,05	-	-
5.2.2.9.1.00.00.00.00.00	S	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	-	-	4.801.716,74	4.801.716,74	-	-
5.2.2.9.1.01.00.00.00.00	A	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	-	-	4.801.716,74	4.801.716,74	-	-
5.2.2.9.2.00.00.00.00.00	S	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	-	4.826.192,31	4.826.192,31	-	-
5.2.2.9.2.01.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	-	4.826.192,31	4.826.192,31	-	-
5.2.2.9.2.01.01.00.00.00	A	EMISSÃO DE EMPENHOS	-	-	4.801.716,74	4.801.716,74	-	-
5.2.2.9.2.01.03.00.00.00	A	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	-	-	24.475,57	24.475,57	-	-
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	199,90	D	200.443,39	599,70	200.443,39	D
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	199,90	D	200.443,19	599,70	200.443,39	D
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	-	-	199,90	199,90	-	-
5.3.1.2.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	199,90	199,90	-	-
5.3.1.7.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	199,90	D	200.443,39	199,90	200.443,39	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN	199,90	C	-	-	-	-
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	-	33.913.517,70	34.114.560,79	-	-
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	-	33.913.517,70	33.913.517,70	-	-
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-	-	19.546.299,32	19.546.299,32	-	-
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	S	CREDITO DISPONIVEL	-	-	5.778.637,55	5.778.637,55	-	-
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	A	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-	-	14.157.661,77	14.157.661,77	-	-
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-	-	4.801.858,26	4.801.858,26	-	-
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-	-	4.582.750,82	4.582.750,82	-	-
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NA	-	-	200.443,39	200.443,39	-	-
6.2.2.1.3.05.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NA	-	-	13.967.218,38	13.967.218,38	-	-
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00	S	EMISSÃO DE EMPENHO	-	-	13.967.218,38	13.967.218,38	-	-
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00	S	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	-	13.967.218,38	13.967.218,38	-	-
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	-	-	4.801.858,26	4.801.858,26	-	-
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	-	4.582.750,82	4.582.750,82	-	-
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-	-	4.582.609,30	4.582.609,30	-	-
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	199,90	C	799,60	201.043,09	200.443,39	C
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	199,90	C	799,60	201.043,09	200.443,39	C
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	-	199,90	199,90	-	-
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	-	199,90	199,90	-	-
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-	-	199,90	199,90	-	-
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	S	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	199,90	C	199,90	200.443,39	200.443,39	C
6.3.1.7.1.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	199,90	C	199,90	200.443,39	200.443,39	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DEVEDORES	541,92	D	5.206.361,65	5.173.090,73	32.812,84	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS	-	-	-	168.397,33	168.397,33	C
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	168.397,33	168.397,33	C
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-	-	168.397,33	168.397,33	C
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	-	168.397,33	168.397,33	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.


 Letícia de Oliveira Silva
 Técnica em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-

 Carlos Estácio Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


 Diego Antônio de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.070/0-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Balancete de Verificação
2023

7.1.2.3.1.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	-	-	142.093,50	C	142.093,50	C
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-	-	26.303,83	C	26.303,83	C
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	541,92	D	8.206,361,65	5.004.693,40	D	201.210,17	D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	541,92	D	5.028.281,44	4.827.613,19	D	201.210,17	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	541,92	D	5.028.281,44	4.827.613,19	D	201.210,17	D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00	A	RECURSOS ORDINÁRIOS	541,92	D	4.991.613,74	4.790.945,49	D	201.210,17	D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00	A	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-	-	36.667,70	36.667,70	-	-	-
7.2.3.0.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-
7.2.3.1.0.00.00.00.00.00	S	PROGRAMAÇÃO DAS TRANS. FINANCEIRAS A CONCEDER	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-
7.2.3.1.1.00.00.00.00.00	S	PROGRAMAÇÃO DAS TRANS. FINANCEIRAS A CONCEDER	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-
7.2.3.1.1.01.00.00.00.00	A	PROGRAMAÇÃO DAS TRANS. FINANCEIRAS A CONCEDER - INI	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	-	-	-	-	-	-	-
7.9.9.0.0.00.00.00.00.00	A	DEMAIS CONTROLES	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLES CREDORES	541,92	C	20.697.072,19	20.729.343,11	C	32.812,84	C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-	-	336.794,66	168.397,33	D	168.397,33	D
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	336.794,66	168.397,33	D	168.397,33	D
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-	336.794,66	168.397,33	D	168.397,33	D
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	-	336.794,66	168.397,33	D	168.397,33	D
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-	-	284.187,60	142.093,50	D	142.093,50	D
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00	A	A EXECUTAR	-	-	142.093,50	142.093,50	D	142.093,50	D
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00	A	EXECUTADOS	-	-	142.093,50	-	-	-	-
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-	52.607,66	26.303,83	D	26.303,83	D
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	-	-	26.303,83	26.303,83	D	26.303,83	D
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	541,92	C	20.360.277,53	20.560.945,78	C	201.210,17	C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	541,92	C	20.183.197,32	20.583.865,57	C	201.210,17	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	541,92	C	20.183.197,32	20.383.065,57	C	201.210,17	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	541,92	C	4.979.738,67	4.980.163,43	C	966,68	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	A	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	541,92	C	4.979.738,67	4.980.163,43	C	966,68	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMISSOS	-	-	4.601.514,77	4.801.858,26	C	200.243,49	C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMISSOS	-	-	4.601.514,77	4.801.858,26	C	200.243,49	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMISSOS	-	-	5.805.286,77	5.805.286,77	-	-	-
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-	-	4.582.950,72	4.582.950,72	-	-	-
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-	-	1.166.365,95	1.166.365,95	-	-	-
8.2.1.1.3.03.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	-	-	66.980,10	66.980,10	-	-	-
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	-	4.796.557,11	4.796.557,11	-	-	-
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	3.397.140,85	3.397.140,85	-	-	-
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-	-	1.155.355,95	1.155.355,95	-	-	-
8.2.1.1.4.03.00.00.00.00	A	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS	-	-	66.980,10	66.980,10	-	-	-
8.2.3.0.0.00.00.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-
8.2.3.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	-	-	177.080,21	177.080,21	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jun/2024, 13h e 58m.

Letícia de Oliveira Silve
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-


Carlos Eugênio Pinto Carrilho
Presidente da Câmara
Diego P. de Oliveira
Responsável Controle Inter-
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 113.070/O-2



Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim


Balancete de Verificação
2023


8.2.3.1.0.00.00.00.00.00	5	PROGRAMAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CO	-	177.080,21	177.080,21	-
8.2.3.1.1.00.00.00.00.00	5	PROGRAMAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CO	-	177.080,21	177.080,21	-
9.2.3.1.1.01.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	177.080,21	177.080,21	-
Total Geral			-	102.963.113,74	102.963.113,74	-


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 120146 GPC
CPC-53 113.0760-5


Carlos Gustavo Pinto Carneiro
Presidente da Câmara



LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC



Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
RJ 113.078/O-5

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2024, 15h e 49m.

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.100 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.614.196,17
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.782.091,29	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.553.331,13	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.164.330,37		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	389.000,76		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		228.760,16	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	228.760,16		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		832.104,88	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		832.104,88	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	422,38		
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	13.750,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	49.454,92		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	379.844,63		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	324.300,00		
3.3.90.49.00.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.761,52		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.924,12		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.647,31		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			163.045,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		163.045,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		163.045,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.045,00		
	Total da Unidade Orçamentária			4.777.241,17
	Total do Órgão			4.777.241,17
	Total Geral			4.777.241,17


Carlos Gasção Pinho Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/0-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias
Segundo as Categorias Econômicas


Folha: 1


Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Órgão

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
CÂMARA MUNICIPAL	3.782.091,29		832.104,88	4.614.196,17
Total	3.782.091,29		832.104,88	4.614.196,17


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.076/O-5

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias
Segundo as Categorias Econômicas

Folha: 2

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Órgão Unidade Orçamentária	----- Despesas de Capital -----			Total
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
CÂMARA MUNICIPAL	163.045,00			163.045,00
Total	163.045,00	0,00	0,00	163.045,00


Carlos Gastão Pinto Carneiro
Presidente da Câmara


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC RJ 113 0710/5


Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim
Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64


Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias
Segundo as Categorias Econômicas

Folha: 3

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Órgão Unidade Orçamentária	----- T O T A I S -----		Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	4.614.196,17	163.045,00	4.777.241,17
Total	4.614.196,17	163.045,00	4.777.241,17


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
GPC-RJ 113.078/O-5


Carlos Gasão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
GPC RJ 113 070/0-5

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2024, 15h e 53m.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Bom Jardim

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Exercício de 2023 - Anexo 11, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0148 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Identificação		Créditos	Créditos Espe-	Total	Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Orçamentários e Suplementares	ciais e Extra-Ordinários			
01	CÂMARA MUNICIPAL	4.864.946,00	0,00	4.864.946,00	4.777.241,17	87.704,83
01100	CÂMARA MUNICIPAL	4.864.946,00	0,00	4.864.946,00	4.777.241,17	87.704,83
01100.01	Legislativa	4.219.446,00	0,00	4.219.446,00	4.159.057,87	60.388,13
01100.01031	Ação Legislativa	4.042.246,00	0,00	4.042.246,00	3.994.088,75	48.157,25
01100.010310001	AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	4.042.246,00	0,00	4.042.246,00	3.994.088,75	48.157,25
01100.0103100012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.534.546,00	0,00	2.534.546,00	2.495.852,80	38.693,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.534.546,00	0,00	2.534.546,00	2.495.852,80	38.693,20
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00	2.052.876,84	12.123,16
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00	2.052.876,84	12.123,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00	2.052.876,84	12.123,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.546,00	0,00	469.546,00	442.975,96	26.570,04
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	469.546,00	0,00	469.546,00	442.975,96	26.570,04
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	13.750,00	1.250,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	0,00	55.000,00	49.454,92	5.545,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.546,00	0,00	390.546,00	372.009,52	18.536,48
339049.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.000,00	0,00	9.000,00	7.761,52	1.238,48
01100.0103100012.002	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	7.835,11	164,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00	0,00	8.000,00	7.835,11	164,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	0,00	8.000,00	7.835,11	164,89
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	7.835,11	164,89
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	7.835,11	164,89
01100.0103100012.003	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	1.111.453,53	3.546,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	1.111.453,53	3.546,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	1.111.453,53	3.546,47
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	1.111.453,53	3.546,47
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	1.111.453,53	3.546,47
01100.0103100012.201	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	384.700,00	0,00	384.700,00	378.947,31	5.752,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	384.700,00	0,00	384.700,00	378.947,31	5.752,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.700,00	0,00	384.700,00	378.947,31	5.752,69
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.700,00	0,00	384.700,00	378.947,31	5.752,69

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Identificação		Créditos	Créditos Espe-	Total	Realizada	Diferença
Códigos	Titulos	Orçamentários e Suplementares	ciais e Extra-Ordinários			
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	326.700,00	0,00	326.700,00	324.300,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00	0,00	58.000,00	54.647,31	3.352,69
01100.01122	Administração Geral	177.200,00	0,00	177.200,00	164.969,12	12.230,88
01100.011220001	AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.100,00	0,00	2.100,00	1.924,12	175,88
01100.011220001.2.005	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	1.924,12	175,88
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100,00	0,00	2.100,00	1.924,12	175,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.924,12	75,88
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.924,12	75,88
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	1.924,12	75,88
01100.011220002	REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	175.100,00	0,00	175.100,00	163.045,00	12.055,00
01100.011220002.1.001	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	175.000,00	0,00	175.000,00	163.045,00	11.955,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	0,00	175.000,00	163.045,00	11.955,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	175.000,00	0,00	175.000,00	163.045,00	11.955,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00	0,00	175.000,00	163.045,00	11.955,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00	0,00	175.000,00	163.045,00	11.955,00
01100.011220002.1.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
01100.09	Previdência Social	645.500,00	0,00	645.500,00	618.183,30	27.316,70
01100.09271	Previdência Básica	400.500,00	0,00	400.500,00	389.423,14	11.076,86
01100.092710008	ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA DA CÂMARA	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
01100.092710008.008	ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00	0,00	500,00	422,38	77,62
01100.092710024	PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURADOS-CÂMARA	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Identificação Códigos	Títulos	----- A u t o r i z a d a -----			Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total		
01100.0927100242.009						
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	0,00	400.000,00	389.000,76	10.999,24
01100.09272						
	Previdência do Regime Estatutá	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
01100.092720024						
	PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURADOS-CÂMARA	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
01100.0927200242.150						
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
319100.00.00.00	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.000,00	0,00	245.000,00	228.760,16	16.239,84
	Total Unidade Orçamentária.....	4.864.946,00	0,00	4.864.946,00	4.777.241,17	87.704,83
	Total Órgão.....	4.864.946,00	0,00	4.864.946,00	4.777.241,17	87.704,83
	Total Geral.....	4.864.946,00	0,00	4.864.946,00	4.777.241,17	87.704,83


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.0790-5

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Bom Jardim
 Estado: Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Leilma
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Diego
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	4.954.946,04	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.954.946,04	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.782.091,29	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	332.483,90	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	265.754,33	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	186.093,73	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	54.647,31	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.621.070,56	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		333.875,48	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo		163.045,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.



Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
P. 113.078/O-5

Município: Bom Jardim
Estado: Estado do Rio de Janeiro

Período: Exercício de 2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

Carlos Augusto Pinto Carrilho
Presidente da Câmara

Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC RJ 110757/O-0

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	4.954.946,04	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	4.954.946,04	0,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Bom Jardim
 Estado: Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Carlos
 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

Leilma
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Diego
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC RJ 11119

Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	3.164.330,37	0,00
Encargos Patronais	617.760,92	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	3.782.091,29	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	332.483,90	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	332.483,90	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	47.665,32	0,00
Serviços	197.064,86	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	21.024,15	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	265.754,33	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	------------------------	---------------------------

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2024, 15h e 59m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Bom Jardim
 Estado: Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Carlos Gaspar Pinho Carrilho
 Presidente da Câmara

Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0

Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.110.5

Transferências Intra Governamentais	177.080,21	0,00
Transferências Inter Governamentais	9.013,52	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	186.093,73	0,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	54.647,31	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	54.647,31	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Bom Jardim
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CFO 01113.0120-5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Bom Jardim
 Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	4.777.241,17	4.777.241,17
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	4.777.241,17	4.777.241,17
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

[Assinatura]
 Carlos Gustavo Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

[Assinatura]
 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0


[Assinatura]
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5


BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Despesas Orçamentárias		Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(-f-g)
	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)				
Despesas Correntes (VIII)	4.704.446,00	4.689.846,00	4.614.196,17	4.413.752,78	4.413.752,78	75.649,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.956.000,00	3.825.100,00	3.782.091,29	3.782.091,29	3.782.091,29	43.008,71
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	748.446,00	864.746,00	832.104,88	631.661,49	631.661,49	32.641,12
Despesas de Capital (IX)	250.500,00	175.100,00	163.045,00	163.045,00	163.045,00	12.055,00
Investimentos	250.500,00	175.100,00	163.045,00	163.045,00	163.045,00	12.055,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	4.954.946,00	4.864.946,00	4.777.241,17	4.576.797,78	4.576.797,78	87.704,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.954.946,00	4.864.946,00	4.777.241,17	4.576.797,78	4.576.797,78	87.704,83
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.954.946,00	4.864.946,00	4.777.241,17	4.576.797,78	4.576.797,78	87.704,83
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.954.946,00	4.864.946,00	4.777.241,17	4.576.797,78	4.576.797,78	87.704,83
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-


Carlos Eduardo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113079/O-5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS


	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Despesas Correntes (I)	-	199,90	-	199,90	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	199,90	-	199,90	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	199,90	-	199,90	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo


Carlos Augusto Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC



Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CPOC-RJ 113.C7990-5

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Bom Jardim
 Estado do Rio de Janeiro
 Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Receita Orçamentária (I)</u>		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<u>Transferências Financeiras Recebidas (II)</u>		4.954.946,04	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.954.946,04	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<u>Recebimentos Extraorçamentários (III)</u>		1.422.779,44	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		200.443,39	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.185.668,35	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		36.667,70	0,00
<u>Saldo do Período Anterior</u>		541,92	541,92
Caixa e Equivalentes de Caixa		541,92	541,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		6.378.267,40	541,92


 Carlos Gaspar Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0



 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.070/O-5

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Bom Jardim
 Estado do Rio de Janeiro
 Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VI)</u>		4.777.241,17	0,00
Ordinária		4.777.241,17	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<u>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</u>		177.080,21	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria		177.080,21	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<u>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</u>		1.222.535,95	0,00
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		199,90	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.222.336,05	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<u>Saldo do Período Atual</u>		201.410,07	541,92
Caixa e Equivalentes de Caixa		201.410,07	541,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		6.378.267,40	541,92


 Carlos Gustavo Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC


 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CEP 21113-010-5

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2


Município: Bom Jardim


Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Nota	Exercício: 2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		201.410,07	541,92
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		201.410,07	541,92
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.385.982,86	2.252.975,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		2.385.982,86	2.252.975,53
TOTAL DO ATIVO		2.587.392,93	2.253.517,45
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.587.392,93	2.253.517,45
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.587.392,93	2.253.517,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.587.392,93	2.253.517,45


Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matricula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.072/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: Bom Jardim

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Bom Jardim - Estado do Rio de Janeiro		Exercício: 2023	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		201.410,07	541,92
Ativo Permanente		2.385.982,86	2.252.975,53
Total do Ativo		2.587.392,93	2.253.517,45
PASSIVO (II)		200.443,39	0,00
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		200.443,39	0,00
Total do Passivo		2.386.949,54	2.253.517,45
Saldo Patrimonial (I - II)			

Bom Jardim - Estado do Rio de Janeiro		Exercício: 2023	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(168.397,33)	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		(168.397,33)	0,00

Bom Jardim - Estado do Rio de Janeiro		Exercício: 2023	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Ordinários		0,00	0,00
1500 Impostos e Transferências de Impostos		0,00	541,92
150000 Ordinários (Impostos)		966,68	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		966,68	541,92

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.


Carlos Gustavo Pinho Carrilho
Presidente da Câmara


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0144-GPC
CRC RJ 113.113-1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Bom Jardim
 Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		4.991.613,74
Transferências recebidas		4.954.946,04
Outros ingressos operacionais		36.667,70
		4.627.700,59
Desembolsos		2.999.524,17
Pessoal e demais despesas		405.840,37
Transferências concedidas		1.222.336,05
Outros desembolsos operacionais		363.913,15
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		363.913,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		163.045,00
Aquisição de ativo não circulante		163.045,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(163.045,00)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		
		200.868,15
Caixa e Equivalente de caixa inicial		541,92
Caixa e Equivalente de caixa final		201.410,07



Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5



Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0



Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Bom Jardim
 Estado do Rio de Janeiro
 Período: Exercício de 2023
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	4.954.946,04
Total das transferências recebidas	4.954.946,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	405.840,37
Total das transferências concedidas	405.840,37



Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5



Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0




Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Exercício Atual
Legislativa	2.610.101,03
Previdência Social	389.423,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.999.524,17

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-6


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal, apresentamos Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise, praticados no período de **01/01 a 31/12/2023**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ nº 277/2017.

1.2 – A presente Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, consoante com os documentos analisados, demonstra os seguintes fatos, que abaixo passo a descrever:

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 - O orçamento para o exercício ora em exame fixou a despesa na importância de **R\$ 4.954.946,00** (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais), tendo como base legal a Lei Municipal nº 1.671, de 20 de dezembro de 2022.

2.1.2 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 150.300,00** (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos Reais) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.671, de 20 de dezembro de 2022. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais); conforme Relação de Decretos mencionada no quadro abaixo:

DECRETO	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.635	07/11/2023	08/11/2023	Suplementado por Anulação	R\$ 130.300,00
4.650	28/11/2023	29/11/2023	Suplementado por Anulação	R\$ 20.000,00
4.680	29/12/2023	29/12/2023	Anulação	R\$ 90.000,00

Resumo do Movimento da Despesa

Dotação Inicial	4.954.946,00
Aumento por Créditos Adicionais	150.300,00
Soma	5.105.246,00
Redução por Créditos Adicionais	(150.300,00)
Despesas Empenhadas	(4.777.241,17)
Anulação de Dotação para o Executivo	(90.000,00)
Soma	(5.017.541,17)
Economia de Dotações	87.704,83



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

2.2 – GESTÃO PATRIMONIAL

2.2.1 - O Balanço Patrimonial foi levantado em obediência às normas legais e em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, compreendendo o Ativo e o Passivo.

2.2.2 – Comparando-se o Ativo com o Passivo, encontra-se um excesso do primeiro sobre o segundo, na ordem de **R\$ 2.587.392,93** (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais, Noventa e Três Centavos), importância esta que se constitui no **Patrimônio Líquido da Câmara Municipal**.

2.2.3 – O exercício de 2023 encerrou-se com uma **Variação Patrimonial Positiva** de **R\$ 333.875,48** (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Oito Centavos), resultante dos seguintes valores:

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 4.954.946,04	R\$ 4.104.537,00
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Patrimonial Aumentativo	R\$ 4.954.946,04	R\$ 4.104.537,00
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	(R\$ 3.782.091,29)	(R\$ 3.742.290,71)
Benefícios Previdenciários	(R\$ 332.483,90)	(R\$ 134,16)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	(R\$ 265.754,33)	(R\$ 320.024,16)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Transferências e Delegações Concedidas	(R\$ 186.093,73)	(R\$ 2.806,76)
Desvalorização e Perda de Ativos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Tributárias	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Custo de Mercadorias e dos Produtos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	(R\$ 54.647,31)	(R\$ 48.327,45)
Resultado Patrimonial Diminutivo	(R\$ 4.621.070,56)	(R\$ 4.113.583,24)
Resultado Patrimonial do Período	R\$ 333.875,48	(R\$ 9.046,24)

2.2.4 – Houve incorporações patrimoniais encontrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Imobilizado – Bens Móveis - no montante de **R\$ 163.045,00** (Cento e Sessenta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais), que confere com as despesas de investimentos verificados no Anexo 1 – Demonstração da Receita



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Despesas de Capital; e Anexo 2 (Investimentos – Equipamentos e Material Permanente) referem-se às aquisições de bens móveis que confere com os processos de pagamento com incorporação patrimonial e com a relação de bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jardim; e com Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.2.5 – Houve baixas patrimoniais no montante de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais); sendo **R\$ 16.986,48** (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos) de depreciação acumulada, e **R\$ 9.013,52** (Nove Mil, Treze Reais, Cinquenta e Dois Centavos), conforme Processo Administrativo nº 264/2024.

2.2.6 – Consta do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais – o saldo **R\$ 47.665,32** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, Trinta e Dois Centavos), relativo à conta - Uso de Material de Consumo, resultante das aquisições de bens de uso e consumo, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Anterior de Empenho	R\$ 0,00
(+) Entradas no Almoxarifado	R\$ 47.665,32
(-) Saídas do Almoxarifado	R\$ 47.665,32
(=) Saldo	R\$ 0,00

2.2.7 - Estes valores foram conferidos com os constantes dos documentos de entrada e saída do Almoxarifado Geral da Câmara Municipal de Bom Jardim com o valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) e com o Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.

2.2.7.1 – O valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) é **R\$ 49.454,92** (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Noventa e Dois Centavos); sendo o valor de **R\$ 47.665,32** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, Trinta e Dois Centavos) com entrada no almoxarifado da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no Exercício Financeiro de 2023; e o valor de **R\$ 1.789,60** (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais, Sessenta Centavos) que tornou-se Restos a Pagar Não Processados para o Exercício Financeiro de 2024.

2.3 – GESTÃO FINANCEIRA

2.3.1 - O Resultado do Exercício Financeiro às Transferências Financeiras Recebidas do Município totalizou o valor de **R\$ 6.378.267,40** (Seis Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais, Quarenta Centavos), confere com o total geral da receita e despesa do mês de dezembro de 2023, e conferem com os depósitos e extratos bancários relativos às Transferências Intragovernamentais (Transferências e Delegações Recebidas) e Anexo 13 – Balanço Financeiro, conforme seguem:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	19/01/2023	R\$ 412.912,17
FEVEREIRO	17/02/2023	R\$ 412.912,17
MARÇO	17/03/2023	R\$ 412.912,17
ABRIL	19/04/2023	R\$ 412.912,17
MAIO	17/05/2023	R\$ 412.912,17
JUNHO	19/06/2023	R\$ 412.912,17
JULHO	19/07/2023	R\$ 412.912,17
AGOSTO	18/08/2023	R\$ 412.912,17
SETEMBRO	19/09/2023	R\$ 412.912,17
OUTUBRO	19/10/2023	R\$ 412.912,17
NOVEMBRO	17/11/2023	R\$ 412.912,17
DEZEMBRO	18/12/2023	R\$ 412.912,17
TOTAL	-----	R\$ 4.954.946,00

2.3.2 – Houve Aplicação Financeira das disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, para o Exercício Financeiro de 2023, que totalizaram o valor de **R\$ 36.667,70** (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais, Setenta Centavos), conforme segue:

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	31/01/2023	R\$ 1.215,30
FEVEREIRO	28/02/2023	R\$ 1.415,69
MARÇO	31/03/2023	R\$ 1.973,21
ABRIL	28/04/2023	R\$ 1.931,37
MAIO	31/05/2023	R\$ 3.333,92
JUNHO	30/06/2023	R\$ 3.864,88
JULHO	31/07/2023	R\$ 3.992,18
AGOSTO	31/08/2023	R\$ 4.336,52
SETEMBRO	29/09/2023	R\$ 3.701,06
OUTUBRO	31/10/2023	R\$ 4.321,62
NOVEMBRO	30/11/2023	R\$ 4.594,74
DEZEMBRO	19/12/2023	R\$ 1.987,21
TOTAL	-----	R\$ 36.667,70

2.3.3 – O valor da Aplicação Financeira foi entregue à Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme o Processo de Pagamento nº 280/2023.

2.3.4 – As disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, transferidas do exercício de 2022, que totalizavam a importância de **R\$ 541,92** (Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos); em decorrência da Gestão Financeira de 2023, passou a ser de **R\$ 201.410,07** (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Sete Centavos), que se demonstra da seguinte forma:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Balço Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	<u>R\$ 541,92</u>	<u>R\$ 445,91</u>
Receita Orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 4.954.946,04	R\$ 4.104.537,00
Recebimentos Extra Orçamentários	<u>R\$ 1.422.779,44</u>	<u>R\$ 1.082.310,38</u>
Soma	<u>R\$ 6.378.267,40</u>	<u>R\$ 5.187.293,29</u>
Despesa Orçamentária	(R\$ 4.777.241,17)	(R\$ 4.101.834,00)
Transferências Financeiras Concedidas	(R\$ 177.080,21)	(R\$ 2.806,76)
Despesa Extra Orçamentária	<u>(R\$ 1.222.336,05)</u>	<u>(R\$ 1.082.110,48)</u>
Soma	<u>(R\$ 6.176.857,33)</u>	<u>(R\$ 5.187.293,29)</u>
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte	<u>R\$ 201.410,07</u>	<u>R\$ 541,92</u>

2.3.4 – Os saldos de Caixa e Banco, totalizando o montante de **R\$ 201.410,07** (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Sete Centavos), coincidem com os valores existentes no grupo do Balço Patrimonial, Anexo 14, o que se demonstra a sua exatidão.

2.3.4.1 – Deste montante em Caixa e Banco, o valor de **R\$ 200.443,39** (Duzentos Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais, Trinta e Nove Centavos), referem-se aos Restos a Pagar Não Processados para o Exercício Financeiro de 2024.

2.3.5 - O saldo financeiro da execução orçamentária do exercício financeiro foi devolvido ao Tesouro Municipal, conforme o § 2º, do art. 168, da Constituição Federal/1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/21, no valor de **R\$ 177.080,21** (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitenta Reais, Vinte e Um Centavos), conforme o Processo de Pagamento nº 280/2023.

2.4 - RESTOS A PAGAR

2.4.1 – Não houve Restos a Pagar Processados no período analisado.

2.4.2 – Houve o pagamento de Restos a Pagar Não Processados, no valor de **R\$ 199,90** (Cento e Noventa e Nove Reais, Noventa Centavos), conforme o Processo de Pagamento nº 018/2023.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

3 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1 – Não houve, no Exercício Financeiro de 2023, Despesa de Exercício Anterior, com o código 3190.92.00-00/10.

3.2 - Houve o pagamento de Despesa de Exercício Anterior, com o código 3390.92.00-00/11, no valor de **R\$ 1.924,12** (Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Doze Centavos); conforme os Processos de Pagamento nº 026/2023 e 046/2023.

Bom Jardim/RJ, 24 de junho de 2024.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5

Município: Bom Jardim


ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Exercício de 2023


Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício			
	Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	3.782.091,29	3.782.091,29	-
TOTAL	-	3.782.091,29	3.782.091,29	-


Carlos Augusto Pinto Cari
Presidente da Câmara


LEITIMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC


Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 120/146 GPC
Mat.: 51.113.078/O-5

Município: Bom Jardim
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstração da Dívida Flutuante


Exercício de 2023


Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Títulos	Saídos do Exercício		Inscrição	Baixa	Saídos para o Exercício Seguinte
	Anterior				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-	3.782.091,29	3.782.091,29	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-	800.859,43	800.859,43	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DE MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	1.222.336,05	1.222.336,05	-
TOTAL	-	-	5.805.286,77	5.805.286,77	-

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas ltra OFSS.


 Carlos Gustavo Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara


 LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC


 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CPF: 01.113.899/0-5

MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL		Município: BOM JARDIM		Exercício: 2023	
Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R\$) (A)	Débitos (R\$) (B)		Saldo Contábil em 31/12 (R\$) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
			Créditos (R\$) (C)		
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
BANCO DO BRASL S/A	4172-6	201.410,07	0,00	0,00	201.410,07
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Bancos em 31/12 (I)		201.410,07	0,00	0,00	201.410,07
Total em Espécie em 31/12 (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)					201.410,07

Nome: ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO

Tesoureiro

Matrícula: 120142 GPC

Data: 31/12/2023

Assinatura:



Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis OU não guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 110757/O-0

Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 120144 GPC

Data: 31/12/2023

Assinatura:



Tutorial Modelo 2

Débitos (B): Neste campo indicar o saldo relativo a Débitos Vários Não Contabilizados e Depósitos ainda não Creditados no Extrato, segregando os saldos relativos aos exercícios anteriores e os do exercício de referência.

Créditos (C): Neste campo indicar o saldo relativo a Cheques emitidos e ainda não apresentados e Créditos Vários Não Contabilizados, segregando os saldos relativos aos exercícios anteriores e os do exercício de referência.

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS

Orgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Conta Bancária: 4172-6

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NAO HOUVE NO PERIODO			
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NAO HOUVE NO PERIODO			
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO

Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 12/0142 GPC

Data: 31/ 12/ 2023

Assinatura:



Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis OU não guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 110757/O-0

Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 12/0144 GPC

Data: 31/ 12/ 2023

Assinatura:



Tutorial Quadro I do Modelo 2

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Número do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos débitos vários não contabilizados e aos depósitos ainda não creditados no extrato.

Natureza/Histórico do Débito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao débito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Valor (R\$): Neste campo indicar o valor correspondente ao débito.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Conta Bancária: 4172-6

Anteriores ao Exercício de Referência

Data do Evento	Numero do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NAO HOUVE NO PERIODO			
Subtotal (A)					

Relativos ao Exercício de Referência

Data do Evento	Numero do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
		NAO HOUVE NO PERIODO			
Subtotal (B)					
Total (A+B)					

Nome: ANDERSON DE AGUIA CARDOSO

Responsável pela Tesouraria

Matrícula: 120142 GPC

Data: 31/12/2023

Assinatura:



Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis OU não guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Responsável pelo Setor Contábil CRC-RJ nº 1107570-0

Nome: LELIMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 120144 GPC

Data: 31/12/2023

Assinatura:



Tutorial Quadro II do Modelo 2

Deverá ser elaborado um quadro para cada conta bancária.

Data do Evento: Neste campo indicar a data em que foi efetuada a operação.

Numero do Documento: Neste campo indicar o número do documento relativo aos créditos vários não contabilizados e aos cheques emitidos e ainda não apresentados.

Natureza/Histórico do Crédito: Neste campo identificar a natureza ou histórico correspondente ao crédito, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Nota Explicativa para Regularização: Neste campo indicar as providências adotadas para regularização das pendências demonstradas neste Anexo.

Data da Regularização: Neste campo indicar a data de regularização do evento.

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

1) SOBRE AS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X			
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?	X			
3	Foi realizada auditoria operacional?	X			
4	Foi realizada auditoria patrimonial?	X			
5	Foram realizadas auditorias em outras áreas?	X			
6	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	Em relação às questões normativas de 2 a 6, informo que o acompanhamento das atividades é feito diariamente, não havendo a necessidade de realização de auditorias seletivas, considerando a estrutura reduzida da Câmara Municipal de Bom Jardim.
3	
4	
5	
6	
6	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

2 – RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO	ATA DE POSSE	-	570.948.537-34	01/01/2023 a 31/12/2023
Responsável pelo encaminhamento das Contas	CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO	ATA DE POSSE	-	570.948.537-34	01/01/2023 a 31/12/2023
Responsável(is) pelo Setor Contábil	LEILMA DE OLIVEIRA SILVA	Portaria nº 004/2023	-	099.700.577-74	01/01/2023 a 31/12/2023
Responsável(is) pelo Controle Interno Competente	DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Portaria nº 004/2023	-	104.295.727-43	01/01/2023 a 31/12/2023
Responsável(is) pela Tesouraria	ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO	Portaria nº 004/2023	-	026.302.597-73	01/01/2023 a 31/12/2023
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	NATHALIA STUTZ AMARAL	Portaria nº 004/2023	-	087.314.697-28	19/11/2023 a 31/12/2023
Outros responsáveis	-	-	-	-	-

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023
--------------------------------	------------------------------	------------------------

3 - ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Demonstrativos Contábeis:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?	X			
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?			X	
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	X			
4	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	X			
5	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X			
6	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?	X			
7	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?			X	Se sim, especificar

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	-
2	Não houve erros na escrituração contábil do exercício anterior.
3	-
4	-
5	-
6	-
7	Não houve pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023
--------------------------------	------------------------------	------------------------

3.2 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	0,00
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	0,00
(D) Transferências Financeiras Liquidas*	0,00
(E) Saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, após as Transferências Liquidas (C+D)	0,00

(* Transferências Financeiras Liquidas = transferências recebidas referentes aos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (-) transferências concedidas referentes à devolução dos recursos provenientes dos duodécimos do exercício.

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	O saldo financeiro da execução orçamentária do exercício foi corretamente devolvido ao Tesouro Municipal ou deduzido nas primeiras parcelas duodecimais recebidas no exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 168 da CF/88, incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/21?	X			Se sim, especificar
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	X			
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	X			
4	As receitas extraorçamentárias foram repassadas a quem de direito?	X			
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	X			
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?	X			
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?	X			
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X			Se sim, especificar
10	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?	X			
11	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	Se sim, especificar
12	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023
--------------------------------	------------------------------	------------------------

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	O saldo financeiro da execução orçamentária do exercício foi corretamente devolvido ao Tesouro Municipal, através do Processo de Pagamento nº 282/2023.
2	-
3	-
4	-
5	Não houve a aplicação da técnica de amostragem, considerando que todas as despesas foram individualmente analisadas, sendo todas as despesas previamente empenhadas.
6	Não houve a aplicação da técnica de amostragem, considerando que todas as despesas foram individualmente analisadas, sendo todas as despesas observadas os pré-requisitos para a liquidação.
7	Não houve a aplicação da técnica de amostragem, considerando que todas as despesas foram individualmente analisadas, sendo todas as despesas liquidadas previamente antes dos pagamentos.
8	Não houve recursos financeiros vinculados no orçamento da Câmara Municipal.
9	O controle para os pagamentos dos passivos em ordem cronológica de suas exigibilidades é feito pelo Controle Interno e pela Tesouraria.
10	Não houve concessão de adiantamentos.
11	Não houve danos ao erário.
12	-

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

3.3 - Gestão patrimonial:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?			X	
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	X			
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?	X			
4	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	X			
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Não houve passivos cancelados.
2	-
3	Bem doado à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme Processo Administrativo nº 264/2023.
4	-
5	-

MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023
--------------------------------	------------------------------	------------------------

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

3.4 - Demais Atos da Gestão:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	X			
2	Foi respeitado o limite com a folha de pagamentos, conforme determinado no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
3	Foi respeitado o limite com gastos da Câmara Municipal conforme determinado no caput do artigo 29-A da Constituição Federal?	X			
4	O Poder Legislativo respeitou o limite de despesa com pessoal estabelecido na alínea "a", inciso III, art. 20 da LRF (6% da RCL) em algum período do exercício?	X			
5	Foi respeitado o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 101/00 quando do término do mandato do Presidente da Câmara?			X	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	-
2	-
3	-
4	-
5	O Exercício Financeiro de 2023 não é ano de término de mandato.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

4 - AÇÕES REALIZADAS

Tabela 2 – Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R\$)	Providências Adotadas
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº	Não houve Responsabilidades não Regularizadas para o período.			
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Total				



MODELO 3A – CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

Tabela 3 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Não houve Tomadas de Contas para o período.		
Total		

Tabela 4 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Não houve Tomadas de Contas para o período.		
Total		

Questão Normativa	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			X	
2 Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			X	
3 Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?			X	
4 As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			X	

Questão Normativa	Nota Explicativa
1	Para os itens de 1 a 4, não houve responsabilidades não regularizadas,
2	bem como Tomada de Contas para o período.
3	
4	

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

5 – IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTERIORES

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			
2 As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	As determinações forma atendidas.
2	As determinações forma atendidas.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes.

6 - APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Houve adequação do Portal da Transparência e das aquisições a legislação vigente.

7 – CONCLUSÃO (REGULARIDADE OU IRREGULARIDADE)

Bom Jardim, 26 de junho de 2024.

Local e Data



Responsável pelo Controle Interno

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.070/0-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal, apresentamos Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise, praticados no período de **01/01 a 31/12/2023**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ nº 277/2017.

1.2 – A presente Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, consoante com os documentos analisados, demonstra os seguintes fatos, que abaixo passo a descrever:

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 - O orçamento para o exercício ora em exame fixou a despesa na importância de **R\$ 4.954.946,00** (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais), tendo como base legal a Lei Municipal nº 1.671¹, de 20 de dezembro de 2022.

2.1.2 – Na execução orçamentária da Despesa acrescentou-se o valor de **R\$ 150.300,00** (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos Reais) proveniente de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Crédito, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.671, de 20 de dezembro de 2022. Houve anulação de dotação para o Executivo Municipal no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais); conforme Relação de Decretos mencionada no quadro abaixo:

DECRETO ²	DATA	PUBLICAÇÃO	TIPO	VALOR
4.635	07/11/2023	08/11/2023	Suplementado por Anulação	R\$ 130.300,00
4.650	28/11/2023	29/11/2023	Suplementado por Anulação	R\$ 20.000,00
4.680	29/12/2023	29/12/2023	Anulação	R\$ 90.000,00



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Resumo do Movimento da Despesa

Dotação Inicial	4.954.946,00
Aumento por Créditos Adicionais	150.300,00
Soma	5.105.246,00
Redução por Créditos Adicionais	(150.300,00)
Despesas Empenhadas	(4.777.241,17)
Anulação de Dotação para o Executivo	(90.000,00)
Soma	(5.017.541,17)
Economia de Dotações	87.704,83

2.2 – GESTÃO PATRIMONIAL

2.2.1 - O Balanço Patrimonial foi levantado em obediência às normas legais e em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, compreendendo o Ativo e o Passivo.

2.2.2 – Comparando-se o Ativo com o Passivo, encontra-se um excesso do primeiro sobre o segundo, na ordem de **R\$ 2.587.392,93** (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais, Noventa e Três Centavos), importância esta que se constitui no **Patrimônio Líquido da Câmara Municipal**.

2.2.3 – O exercício de 2023 encerrou-se com uma **Variação Patrimonial Positiva** de **R\$ 333.875,48** (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Oito Centavos), resultante dos seguintes valores:

**Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 4.954.946,04	R\$ 4.104.537,00
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
Resultado Patrimonial Aumentativo	<u>R\$ 4.954.946,04</u>	<u>R\$ 4.104.537,00</u>
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	(R\$ 3.782.091,29)	(R\$ 3.742.290,71)
Benefícios Previdenciários	(R\$ 332.483,90)	(R\$ 134,16)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	(R\$ 265.754,33)	(R\$ 320.024,16)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Transferências e Delegações Concedidas	(R\$ 186.093,73)	(R\$ 2.806,76)
Desvalorização e Perda de Ativos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Tributárias	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Custo de Mercadorias e dos Produtos	(R\$ 0,00)	(R\$ 0,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	<u>(R\$ 54.647,31)</u>	<u>(R\$ 48.327,45)</u>
Resultado Patrimonial Diminutivo	<u>(R\$ 4.621.070,56)</u>	<u>(R\$ 4.113.583,24)</u>
Resultado Patrimonial do Período	<u>R\$ 333.875,48</u>	<u>(R\$ 9.046,24)</u>

2.2.4 – Houve incorporações patrimoniais encontrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Imobilizado – Bens Móveis - no montante de **R\$ 163.045,00** (Cento e Sessenta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais), que confere com as despesas de investimentos verificados no Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Despesas de Capital; e Anexo 2 (Investimentos – Equipamentos e Material Permanente) referem-se às aquisições de bens móveis que confere com os processos de pagamento com incorporação patrimonial e com a relação de bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jardim; e com Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.2.5 – Houve baixas patrimoniais no montante de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais); sendo **R\$ 16.986,48** (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos) de depreciação acumulada, e



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

R\$ 9.013,52 (Nove Mil, Treze Reais, Cinquenta e Dois Centavos), conforme Processo Administrativo nº 264/2023.

2.2.6 – Consta do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais – o saldo **R\$ 47.665,32** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, Trinta e Dois Centavos), relativo à conta - Uso de Material de Consumo, resultante das aquisições de bens de uso e consumo, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Anterior de Empenho	R\$ 0,00
(+) Entradas no Almoxarifado	R\$ 47.665,32
(-) Saídas do Almoxarifado	R\$ 47.665,32
(=) Saldo	R\$ 0,00

2.2.7 - Estes valores foram conferidos com os constantes dos documentos de entrada e saída do Almoxarifado Geral da Câmara Municipal de Bom Jardim com o valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) e com o Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.

2.2.7.1 – O valor existente do Anexo 2 – Natureza da Despesa – elemento da despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) é **R\$ 49.454,92** (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais, Noventa e Dois Centavos); sendo o valor de **R\$ 47.665,32** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais, Trinta e Dois Centavos) com entrada no almoxarifado da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no Exercício Financeiro de 2023; e o valor de **R\$ 1.789,60** (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais, Sessenta Centavos) que tornou-se Restos a Pagar Não Processados para o Exercício Financeiro de 2024.

2.3 – GESTÃO FINANCEIRA

2.3.1 - O Resultado do Exercício Financeiro às Transferências Financeiras Recebidas do Município totalizou o valor de **R\$ 6.378.267,40** (Seis Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais, Quarenta Centavos), confere com o total geral da receita e despesa do mês de dezembro de 2023, e conferem com os depósitos e extratos bancários relativos às Transferências Intragovernamentais (Transferências e Delegações Recebidas) e Anexo 13 – Balanço Financeiro, conforme seguem:

**Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	19/01/2023	R\$ 412.912,17
FEVEREIRO	17/02/2023	R\$ 412.912,17
MARÇO	17/03/2023	R\$ 412.912,17
ABRIL	19/04/2023	R\$ 412.912,17
MAIO	17/05/2023	R\$ 412.912,17
JUNHO	19/06/2023	R\$ 412.912,17
JULHO	19/07/2023	R\$ 412.912,17
AGOSTO	18/08/2023	R\$ 412.912,17
SETEMBRO	19/09/2023	R\$ 412.912,17
OUTUBRO	19/10/2023	R\$ 412.912,17
NOVEMBRO	17/11/2023	R\$ 412.912,17
DEZEMBRO	18/12/2023	R\$ 412.912,17
TOTAL	-----	R\$ 4.954.946,00

2.3.2 – Houve Aplicação Financeira das disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, para o Exercício Financeiro de 2023, que totalizaram o valor de **R\$ 36.667,70** (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais, Setenta Centavos), conforme seguem:

MÊS	DATA	VALOR
JANEIRO	31/01/2023	R\$ 1.215,30
FEVEREIRO	28/02/2023	R\$ 1.415,69
MARÇO	31/03/2023	R\$ 1.973,21
ABRIL	28/04/2023	R\$ 1.931,37
MAIO	31/05/2023	R\$ 3.333,92
JUNHO	30/06/2023	R\$ 3.864,88
JULHO	31/07/2023	R\$ 3.992,18
AGOSTO	31/08/2023	R\$ 4.336,52
SETEMBRO	29/09/2023	R\$ 3.701,06
OUTUBRO	31/10/2023	R\$ 4.321,62
NOVEMBRO	30/11/2023	R\$ 4.594,74
DEZEMBRO	19/12/2023	R\$ 1.987,21
TOTAL	-----	R\$ 36.667,70

2.3.3 – O valor da Aplicação Financeira foi entregue à Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme o Processo de Pagamento nº 280/2023.

2.3.4 – As disponibilidades líquidas de Caixas e Bancos, transferidas do exercício de 2022, que totalizavam a importância de **R\$ 541,92**



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

(Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Dois Centavos); em decorrência da Gestão Financeira de 2023, passou a ser de **R\$ 201.410,07** (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Sete Centavos), que se demonstra da seguinte forma:

Balço Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	<u>R\$ 541,92</u>	<u>R\$ 445,91</u>
Receita Orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 4.954.946,04	R\$ 4.104.537,00
Recebimentos Extra Orçamentários	<u>R\$ 1.422.779,44</u>	<u>R\$ 1.082.310,38</u>
Soma	<u>R\$ 6.378.267,40</u>	<u>R\$ 5.187.293,29</u>
Despesa Orçamentária	(R\$ 4.777.241,17)	(R\$ 4.101.834,00)
Transferências Financeiras Concedidas	(R\$ 177.080,21)	(R\$ 2.806,76)
Despesa Extra Orçamentária	(R\$ 1.222.336,05)	(R\$ 1.082.110,48)
Soma	<u>(R\$ 6.176.857,33)</u>	<u>(R\$ 5.187.293,29)</u>
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte	<u>R\$ 201.410,07</u>	<u>R\$ 541,92</u>

2.3.4 – Os saldos de Caixa e Banco, totalizando o montante de **R\$ 201.410,07** (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Sete Centavos), coincidem com os valores existentes no grupo do Balço Patrimonial, Anexo 14, o que se demonstra a sua exatidão.

2.3.4.1 – Deste montante em Caixa e Banco, o valor de **R\$ 200.443,39** (Duzentos Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais, Trinta e Nove Centavos), referem-se aos Restos a Pagar Não Processados para o Exercício Financeiro de 2024.

2.3.5 - O saldo financeiro da execução orçamentária do exercício financeiro foi devolvido ao Tesouro Municipal, conforme o § 2º, do art. 168, da Constituição Federal/1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/21, no valor de **R\$ 177.080,21** (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitenta Reais, Vinte e Um Centavos), conforme o Processo de Pagamento nº 280/2023.

2.4 - RESTOS A PAGAR

2.4.1 – Não houve Restos a Pagar Processados no período analisado.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

2.4.2 – Houve o pagamento de Restos a Pagar Não Processados, no valor de **R\$ 199,90** (Cento e Noventa e Nove Reais, Noventa Centavos), conforme o Processo de Pagamento nº 018/2023.

3 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1 – Não houve, no Exercício Financeiro de 2023, Despesa de Exercício Anterior, com o código 3190.92.00-00/10.

3.2 - Houve o pagamento de Despesa de Exercício Anterior, com o código 3390.92.00-00/11, no valor de **R\$ 1.924,12** (Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Doze Centavos); conforme os Processos de Pagamento nº 026/2023 e 046/2023.

4 – DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

4.1 – LIMITE DO REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 - A Constituição Federal prevê, em seu artigo 29-A, que o total da despesa do Poder Legislativo (a exceção dos gastos com inativos), não pode exceder o limite definido no mesmo artigo.

4.1.2 - O Município de BOM JARDIM possuía, em 2022, 28.102 (vinte e oito mil, cento e dois) habitantes, segundo dados do IBGE³. Desta forma, encontrava-se sujeito ao mandamento do inciso I, do artigo 29-A da CF. Este limitou os repasses em referência a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LIMITE PREVISTO - BASE DE CÁLCULO⁴	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
ITR	0,00
IPTU	3.123.727,80
IRRF	4.051.563,10
ITBI	1.163.003,70
ISS	4.890.669,00
OUTRO IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.166.594,70
RECEITA DE BENS DE USO COMUM	0,00
SUBTOTAL (A)	15.395.558,30
(B) TRANSFERÊNCIAS	
FPM	29.990.441,90
ITR	24.720,50
IOF - OURO	0,00
ICMS DESONERAÇÃO	0,00
ICMS E ICMS ECOLÓGICO	29.189.455,70
IPVA	3.287.337,70
IPI - EXPORTAÇÃO	721.898,70
CIDE	29.566,00
SUBTOTAL (B)	63.243.420,50
(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS	0,00
(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A+B-C)	78.638.978,80
(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO	7,00%
(F) TOTAL DA RECEITA APURADA	5.504.728,51
(G) GASTOS COM INATIVOS	0,00
(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2023 (F+G)	5.504.728,51

4.2 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 29-A DA CF

4.2.1 – Verifica-se que a Despesa Total do Poder Legislativo no Exercício Financeiro de 2023 ficou dentro do limite máximo permitido para a despesa total, que se demonstra da seguinte forma:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL – R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
5.504.728,51	4.777.241,17	-

5 – DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA

5.1 – DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

5.1.1 - Considerando o § 1º, do artigo 29-A da CF, verifica-se que o limite de 70% (setenta por cento) dos gastos e despesas do Poder Legislativo com folha de pagamento, foi atendido de acordo com o disposto constitucional acima mencionado, conforme detalhado tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) LIMITE DE REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO	5.504.728,51
(B) GASTO COM INATIVOS	0,00
(C) LIMITE AJUSTADO PARA DESPESA TOTAL DA CÂMARA (A-B)	5.504.728,51
(D) LIMITE DE GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO - 70% X (C)	3.853.309,96
(E) GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO	3.164.752,75
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.164.330,37
SALÁRIO FAMÍLIA	422,38
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS FORA DO RECESSO LEGISLATIVO	0,00
(F) TOTAL DO GASTO ACIMA DO LIMITE (E-D)	0,00

5.2 – REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

5.2.1 - A Lei Complementar Municipal n.º 280, de 29/09/2020, fixou a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura 2021/2024, em R\$ 6.678,47 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais, Quarenta e Sete Centavos)⁵; e tendo a Lei Complementar Municipal n.º 304, de 10 de março de 2022, que concedeu a revisão geral anual ao subsídio dos vereadores, em 10,06% (dez inteiros, seis centésimos), fixando a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara em R\$ 7.350,32 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, Trinta e Dois Centavos)⁶; e tendo a Lei Complementar n.º 326, de 10 de fevereiro de 2023, que concedeu a revisão geral anual ao subsídio dos vereadores, em 3,35% (três inteiros, trinta e cinco centésimos), fixando a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara em R\$ 7.596,56 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais, Cinquenta e Seis Centavos)⁷.

5.2.2 - Os limites da Lei são os seguintes:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

ESPECIFICAÇÃO 2022	VALOR (R\$)
(A) Limite Anual de 30% da Remuneração do Deputado Estadual	98.756,77
(B) Remuneração Anual Recebida pelo Vereador	98.509,04
(C) Total Recebido Acima do Limite	0,00

5.2.3 - Foram observadas as normas constitucionais previstas nos arts. 29, V; 37, XI; e 39, §4º, uma vez que os subsídios foram fixados em parcela única, expressa em moeda corrente e em valor inferior àquele fixado para os Ministros do STF.

5.2.4 - Quanto ao subsídio dos Vereadores, verifica-se o cumprimento do estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, inclusive no que se refere ao limite em vigor.

5.2.5 - Como a população estimada do Município de Bom Jardim, em 2022, 28.102 (vinte e oito mil, cento e dois) habitantes, segundo dados do IBGE⁸, o subsídio dos Vereadores não deve ultrapassar 30% do valor atribuído aos Deputados Estaduais⁹, o que representa R\$ 98.756,77 (Noventa Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais, Setenta e Sete Centavos) anual.

5.2.6 - Considerando, ainda, que o Processo TCE/RJ nº 231.624-0/18 reconheceu a todos os Vereadores o direito ao 13º salário e ao 1/3 de férias.

5.2.7 - Além dos limites previstos na Lei Complementar Municipal n.º 280/2020, a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar os seguintes limites estabelecidos na Constituição Federal:

Individualmente:

1 – 30% da remuneração, estabelecida em espécie, para os Deputados Estaduais, de acordo com o inciso VI, alínea "b" acrescido ao artigo 29 da Constituição Federal, pela Emenda nº 25 de 2000; o Município de Bom Jardim, em 2022, 28.102 (vinte e oito mil, cento e dois) habitantes, segundo dados do IBGE¹⁰:

2 – Remuneração do Prefeito, de acordo com o inciso XI, artigo 37 da Constituição Federal. (enquanto não promulgada a lei de fixação do subsídio do ministro do STF, vigora o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, em redação primitiva, ou seja, sem considerar a alteração dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (ADIN MC STF n.º 2116/AM de 16/02/00, relator Ministro Marco Aurélio).

3 – Subsídio dos Ministros do STF, de acordo com o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

No total da despesa:

- 5% da receita orçamentária arrecadada, conforme o artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 01 de 31.03.92.



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

5.3 – DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5.3.1 - A Constituição Federal, em seu artigo 169, determinou que a despesa com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos entes da federação não pode exceder aos limites estabelecidos em lei complementar. Atualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e suas alterações) que regulamenta a matéria.

5.3.2 – A Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu artigo 20, inciso III, alínea "a" e § 7º c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea "a" e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea "b", regulamenta o limite de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL.

5.3.3 - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo do Município de BOM JARDIM, apresentam-se conforme tabela a seguir¹¹:

DESCRIÇÃO	2023		
	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	136.789.153,00	132.058.272,70	140.136.450,50
LIMITE MÁXIMO 6%	8.207.349,18	7.923.496,36	8.408.187,03
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.663.369,62	3.764.831,99	3.782.091,29
PODER LEGISLATIVO	2,68%	2,85%	2,70%

5.3.4 - Conclui-se, portanto que os Gastos com Pessoal do Poder Legislativo, nos três quadrimestres de 2023, estão dentro do limite constante da alínea a, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (6% da RCL).

6 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

6.1 – Observando as exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 131/2009, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Federal nº 7.185/2010, no que couber, relativas aos portais de transparência.

6.2 – Cumprimento das exigências relativas aos portais de transparência conforme tabela abaixo¹²:



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

ITENS	CUMPRIMENTO
Existe um Portal da Transparência	https://www.bomjardim.rj.leg.br/
O PPA está disponível no site	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/orcamentos/ppa
A LDO está disponível no site	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/orcamentos/ldo
A LOA está disponível no site	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/orcamentos/loa
Permite acompanhar licitações em andamento	https://www.bomjardim.rj.leg.br/licitacoes-em-andamento
Permite consultar Balanço Orçamentário	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/balancos/balancos-2024/balanco-orcamentario-2024
Permite consultar Balanço Financeiro	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/balancos/balancos-2024/balanco-financeiro-2024
Permite consultar Balanço Patrimonial	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/balancos/balancos-2024/balanco-patrimonial-2024
Os horários de atendimento da Câmara estão disponíveis	https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/ (parte inferior direito da página)
As perguntas mais frequentes (FAQ) de interesse público estão disponíveis	https://www.bomjardim.rj.leg.br/a-camara/perguntas-frequentes
O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) está disponível e encontra-se atualizado	https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/relatorio-de-gestao-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal-2024 (está atualizado com publicação do 1º Quadrimestre de 2024)
Existe a possibilidade de Gravação de Relatórios	(todos os arquivos publicados encontram-se no formato PDF e podem ser gravados)
Existe "Mapa do Site"	https://www.bomjardim.rj.leg.br/mapa-do-site?view=html&id=1
Existe um canal que possibilite a Transparência Passiva (e-SIC)	https://www.bomjardim.rj.leg.br/contato/fale-conosco https://www.bomjardim.rj.leg.br/contato/fale-conosco-vereadores https://www.bomjardim.rj.leg.br/contato/ouvidoria https://www.bomjardim.rj.leg.br/contato/procuradoria-juridica
Existe um botão para o Aumento da Fonte	https://www.bomjardim.rj.leg.br/ (símbolo de configuração de acessibilidade)
Existe um botão para Diminuição da Fonte?	https://www.bomjardim.rj.leg.br/ (símbolo de configuração de acessibilidade)
As informações que compõem as dimensões Conteúdo e Tempestividade	As informações podem ser encontradas através de vários acessos dentro do sítio eletrônico da Câmara



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

são de fácil acesso	Municipal de Bom Jardim, facilitando o acesso.
Sendo adotadas as boas práticas de acessibilidade, segundo o WCAG 2.0	As boas práticas têm sido seguidas pela Câmara Municipal de Bom Jardim

7 - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

7.1 – Tendo em vista que o Processo TCE/RJ nº 236.931-9/23, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal Exercício Financeiro de 2022, encontra-se em fase de análise e conclusão junto ao ASM - GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS, não há a possibilidade de promover as adequações necessárias.

8 – DEPRECIACÃO

8.1 – A Câmara Municipal de Bom Jardim efetua a depreciação dos bens móveis (Móveis e Utensílios; Equipamentos; Veículos) desde 1º de abril de 2019, tendo como base legal o Decreto Legislativo nº 003/2019¹³.

9 – CONCLUSÃO

9.1 - Em face do exame realizado, no período a que se refere o seguinte processo, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, emitido, desta forma, o competente **Parecer de Auditoria**, anexo a este Relatório.

Bom Jardim/RJ, 26 de junho de 2024.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

**NOTAS EXPLICATIVAS DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

1 - Publicação no jornal "O Popular", na Edição nº 1.322, de 21 de dezembro de 2022.

2 - Os 03 (três) decretos foram publicados no jornal "O Popular", nas edições correspondentes as datas do quadro do item 2.1.2.

3 - Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/bom-jardim.html>
Data do acesso: 24/06/2024

4 - Limites apurados com base nas informações obtidas no Processo TCE/RJ nº 205.750-0/23, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 6º Bimestre/2022).

5 - Publicado no jornal "O Popular", na Edição nº 864, de 30 de setembro de 2020.

6 - Publicado no jornal "O Macuco", na Edição nº 545, de 01 de abril de 2022.

7 - Publicado no jornal "O Popular", na Edição nº 1.353, de 13 de fevereiro de 2023.

8 - Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/bom-jardim.html>
Data do acesso: 24/06/2024

9 - Fonte: <https://transparencia.alerj.rj.gov.br/section/report/73>
Data do acesso: 25/06/2024

10 - Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/bom-jardim.html>
Data do acesso: 24/06/2024

11 - Informações obtidas no Processo TCE/RJ de nº 232.871-5/23, para o 1º Quadrimestre de 2023; no Processo TCE/RJ nº 250.473-9/23, para o 2º Quadrimestre de 2023; no Processo TCE/RJ nº 207.573-6/24, para o 3º Quadrimestre de 2023.

12 - Fonte: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/>
Data de acesso: 21/06/2023





Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

13 - Publicado no jornal "O Macuco", na Edição nº 390, da página 02, de 22 de março de 2019.

Também encontra-se publicado no site
"<https://www.bomjardim.rj.leg.br/legislacao/decretos/decretos-2019>".

Bom Jardim/RJ, 26 de junho de 2024.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MAT.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ - 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Modalidade: Regular

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Considero o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente **Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal do Exercício de 2023** e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

Certifico,

que a Prestação de Contas acima referenciada configura regularidade.

Bom Jardim/RJ, 26 de junho de 2024.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
MATR.: 12/0146 – GPC
CRC: RJ – 113.078/O-5



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Considero o disposto na Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente **Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Municipal do Exercício de 2023** e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

Declaro,

que a Prestação de Contas acima referenciada não consta nenhuma irregularidade identificada pelo Controle Interno.

Bom Jardim/RJ, 20 de junho de 2024.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

MODELO 4

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:


Descrição	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa nº
(A) A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X			
(B) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	X			
(C) A regularidade da execução orçamentária da despesa	X			
(D) A regularidade da execução orçamentária da receita	X			
(E) A observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis	X			
(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	X			
(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente	X			
(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado	X			
(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria	X			
(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício			X	
(L) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores			X	
(M) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	X			

Notas Explicativas (em caso da condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Com base nas afirmações acima, além de outras porventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis	Sim	X	Não	()
--	-----	---	-----	-----

Nota Explicativa (em caso de a condição ser NÃO):

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras	Responsável pelo Setor Contábil	CRC/RJ nº 110757/O-0
Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA		

Assinatura: 

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023
--	-----------------------	-----------------

Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas)	Valor das Contribuições (R\$)						Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)			
		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)			
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
Agosto	50	16.240,07	16.240,07	11.600,01	11.600,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27.840,08	27.840,08
Setembro	50	17.539,27	17.539,27	12.528,01	12.528,01	0,00	0,00	0,00	0,00	30.067,28	30.067,28
Outubro	50	17.539,27	17.539,27	12.528,01	12.528,01	0,00	0,00	0,00	0,00	30.067,28	30.067,28
Novembro	50	17.539,27	17.539,27	12.528,01	12.528,01	0,00	0,00	0,00	0,00	30.067,28	30.067,28
Dezembro	50	17.785,95	17.785,95	12.528,01	12.528,01	0,00	0,00	0,00	0,00	30.067,28	30.067,28
Total (E)	50	17.798,60	17.798,60	12.713,25	12.713,25	0,00	0,00	0,00	0,00	30.450,17	30.450,17
	50	17.782,82	17.782,82	12.687,54	12.687,54	0,00	0,00	0,00	0,00	30.511,85	30.511,85
	50	17.707,65	17.707,65	12.648,27	12.648,27	0,00	0,00	0,00	0,00	30.450,16	30.450,16
	50	17.790,96	17.790,96	12.714,21	12.714,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.355,92	30.355,92
	50	17.994,91	17.994,91	12.683,46	12.683,46	0,00	0,00	0,00	0,00	30.514,17	30.514,17
	50	17.756,06	17.756,06	12.683,28	12.683,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30.848,33	30.848,33
	50	17.756,06	17.756,06	12.683,28	12.683,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,94	30.439,94
	50	228.760,16	228.760,16	163.399,56	163.399,56	0,00	0,00	0,00	0,00	382.159,72	382.159,72

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Total Geral (III = I + II)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382.159,72	382.159,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Nome: CARLOS GASTÃO PINTO CARREIRO

Data: 31/12/2023

Assinatura:

Responsável pela Elaboração

Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis OCU e guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas

Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 110757/D-0

Nome: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 31/12/2023

Assinatura:

Assinatura

Matrícula: 120144 OPC

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS DOS SEGURADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: CÂMARA MUNICIPAL

Município: BOM JARDIM

Exercício: 2023

Mês de Competência	Nº de Segurados (Jornalistas e Permeáveis)	Valor das Contribuições (R\$)			Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Alíquota Suplementar (A)	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12º Sal	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Alíquota Suplementar (A)	Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado
Total (III)					
Total Geral (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Nota Explicativa:

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ não realizou, no exercício financeiro de 2023, contribuições de alíquota suplementar e de aporte periódico.

Nome: CARLOS GASTÃO PINTO CARVALHO

Matrícula: ---

Data: 31/12/2023

Assinatura: 


Responsável pela Elaboração

Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis. Ou não guardam perfeita com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Nome: LEILIMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 120144 GPC

Data: 31/12/2023

Assinatura: 

Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 1107570-0

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO

Órgão Previdenciário: CÂMARA MUNICIPAL Município: BOM JARDIM Exercício: 2023

Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Reservista)	Valor das Contribuições (R\$)			Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Patronal (A)	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência
Janeiro	24	27.904,27	27.904,27	14.413,12	14.413,12	42.317,39	42.317,39	
Fevereiro	24	29.347,09	29.347,09	15.121,12	15.121,12	44.468,21	44.468,21	
Março	24	29.699,83	29.699,83	15.197,09	15.197,09	44.796,92	44.796,92	
Abril	24	29.347,09	29.347,09	15.121,12	15.121,12	44.468,21	44.468,21	
Mai	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Junho	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Julho	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Agosto	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Setembro	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Outubro	24	29.347,09	29.347,09	15.114,64	15.114,64	44.461,73	44.461,73	
Novembro	25	30.096,21	30.096,21	15.422,91	15.422,91	45.479,12	45.479,12	
Dezembro	24	38.278,51	38.278,51	16.751,89	16.751,89	55.030,40	55.030,40	
13º Sal	24	28.425,22	28.425,22	14.646,61	14.646,61	43.071,83	43.071,83	
Total (I)		389.000,76	389.000,76	197.381,70	197.381,70	586.382,46	586.382,46	

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas		Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
Patronal (A)	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado
	0,00		0,00		0,00
Total (II)					
Total Geral (I + II)	586.382,46				

Nota Explicativa:

Nome Gestor: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

Matrícula: --- Data: 31/12/2023

Assinatura:  Responsável pela Elaboração

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis OU não guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Nome: LELMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 120144 GFC Data: 31/12/2023

Assinatura:  Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 1107570-0

RELACÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO		
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Município: BOM JARDIM	Exercício: 2023

Nota de Empenho (número/ano)	Valor Empenhado (R\$)	Credor	Nota Patrimonial de Cancelamento (Número)	Valor Cancelado (R\$)	Motivo do Cancelamento (especificar)	Base legal que justifica o cancelamento

Não houve cancelamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2023.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.

Responsável pela Elaboração: LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 12/0144 GPC

Data: 31/ 12/ 2023

Assinatura:



Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, relativa ao exercício de 2023.

1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando critérios consubstanciados na legislação que regem a matéria, a presente prestação de contas será analisada com base na verificação de questões normativas, conforme fontes abaixo demonstradas:

FONTES DOS CRITÉRIOS	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar Estadual n.º 63/90;• Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 338, de 08 de fevereiro de 2023;• Deliberação TCE-RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017;• Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000 (LRF);• Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;• Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);• 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021;• Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;• Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
-------------------------------------	---

Dentre os elementos que devem integrar os processos de Prestação de Contas Anual

de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, verifica-se que foram apresentados os seguintes:

Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PCA CÂMARA MUNICIPAL		
Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Peça
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	01
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo órgão de controle interno competente.	02
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	03
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.	05
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64.	07
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.	09
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	11
8	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	13
9	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	15
10	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	17
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	19
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	21
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64.	22
14	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.	24
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	26

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PCA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Peça
16	Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis. <i>Obs. Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada, sob coordenação e subordinação da unidade central, e, no caso de inexistência do mesmo, a unidade central de controle interno do órgão a qual a unidade jurisdicionada esteja vinculada.</i>	28 e 29
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	30
18	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	31
19	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 36 desta Deliberação.	32
20	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 37 desta Deliberação.	34
21	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 38 desta Deliberação.	36
22	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas, conforme Modelo 39 desta Deliberação.	38

NA – Não Aplicável

2- DOS RESPONSÁVEIS

Encontram-se a seguir relacionados os dados dos principais responsáveis pela Entidade Municipal no exercício em exame, conforme Relação dos Responsáveis:

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelas Contas	Carlos Gastão Pinto Carrilho (*)	01/01 a 31/12/2023
Pelo encaminhamento das Contas	Carlos Gastão Pinto Carrilho (*)	-
Pelo Setor Contábil	Leilma de Oliveira Silva	01/01 a 31/12/2023

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelo Órgão de Controle Interno Competente	Diego Pinheiro de Oliveira	01/01 a 31/12/2023

(*) Usou-se o Relatório Elaborado pelo Órgão de Controle Interno (peça 28), tendo em vista que o campo "Nome Completo do Servidor" não foi preenchido na relação dos responsáveis.

Da análise da Relação dos Responsáveis (Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
2.1 Consta informação que evidencie de forma clara e correta os responsáveis e suas atribuições, bem como que ateste a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?	X				02

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

3- DOS ASPECTOS GERAIS

Da análise da documentação apresentada, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
3.1	Os Demonstrativos Contábeis foram apresentados devidamente assinados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17?	X				11, 13, 15, 17 e 19
3.2	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X				21
3.3	As Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X				11, 13, 15, 17 e 19

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município é efetuada quando do exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

Tabela 1 - Execução Orçamentária da Despesa	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	4.864.946,00
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Economia Orçamentária (A-B)	87.704,83
(D) Despesa Liquidada	4.576.797,78
(E) Despesa Paga	4.576.797,78
(F) Restos a Pagar não processados (B-D)	200.443,39
(G) Restos a Pagar processados (D-E)	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário - Peça 13.

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício. (MCASP, 9ª edição)

Nessa esteira, serão demonstrados na tabela a seguir não só o Resultado Orçamentário do período, mas também o montante das Transferências Financeiras Líquidas concernente à execução orçamentária.

Tabela 2 - Evidenciação do Resultado Orçamentário e das Transferências Líquidas	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	-4.777.241,17
(D) Transferências Financeiras Líquidas*	4.777.865,83
(E) Saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, após as Transferências Líquidas (C+D) (**)	624,66

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro – Peças 13 e 15.

(*) *Transferências Financeiras Líquidas (R\$4.777.865,83) = transferências recebidas referentes aos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$4.954.946,04) (-) transferências concedidas referentes à devolução dos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$177.080,21).*

(**) *Não consta nos autos comprovante de devolução a maior de R\$ 624,66 ao Tesouro Municipal, contudo, considerando a imaterialidade do valor, entendemos que a ausência dessa informação possa ser relevada.*

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
4.1	A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	X				Tabela 1
4.2	Caso exista saldo financeiro da execução orçamentária do exercício , consta nos autos a comprovação da devolução deste valor ao Tesouro Municipal ou da correspondente dedução nas primeiras parcelas duodecimais recebidas no exercício seguinte, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021?	X				Tabela 2
4.3	Caso exista saldo financeiro inicial no Balanço Financeiro, proveniente da execução orçamentária de exercícios anteriores alcançados pela vigência da Emenda Constitucional n.º 109/2021, consta nos autos a comprovação da devolução deste valor ao Tesouro Municipal, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Constituição Federal, ou da utilização destes recursos para o pagamento de RP's do exercício correspondente?		X	X		15
4.4	Os rendimentos provenientes de sobras duodecimais foram devolvidos ou deduzidos das primeiras parcelas duodecimais recebidas no exercício seguinte, em obediência à Nota Técnica SEI nº 57145/2022/ME da Secretaria do Tesouro Nacional?	X				21

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

N.º QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO						
4.2	Do total das transferências recebidas para a execução orçamentária, foram devolvidos R\$177.080,21, consoante Relatório Elaborado pelo Órgão de Controle Interno (peça 28) e Prestação de Contas Anual de Governo (Processo TCE/RJ n.210.883-2/2024, peça 80, fls.13/23).						
4.3	<p>O saldo financeiro inicial de R\$ 541,92 registrado no Balanço Financeiro, permaneceu no caixa da Câmara Municipal, conforme demonstramos:</p> <table border="1" data-bbox="518 898 1385 1205"><tbody><tr><td data-bbox="518 898 1118 981">(A) - Saldo financeiro inicial do Balanço Financeiro (peça 15)</td><td data-bbox="1118 898 1385 981">R\$ 541,92</td></tr><tr><td data-bbox="518 981 1118 1064">(B) – Pagamento de RPNP de 2022 conforme Balanços Orçamentário e Financeiro, peças 08 e 14.</td><td data-bbox="1118 981 1385 1064">(R\$ 199,90)</td></tr><tr><td data-bbox="518 1064 1118 1205">(C = A - B) – Resultado financeiro de 2022 conforme Balanço Patrimonial/Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prestação de Contas Anual de Gestão (Processo TCE/RJ n.º236.931-9/23, peça 10).</td><td data-bbox="1118 1064 1385 1205">R\$ 342,02</td></tr></tbody></table> <p>Embora não haja comprovante devolução ou de ter sido deduzido nas primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2023 e considerando que permaneceu como saldo disponível Item 2.3.4 do Relatório do Órgão de Controle Interno – peça 21), e ainda que o valor envolvido não possui materialidade suficiente para macular o mérito das contas, entendemos que essa impropriedade poderá ser relevada.</p>	(A) - Saldo financeiro inicial do Balanço Financeiro (peça 15)	R\$ 541,92	(B) – Pagamento de RPNP de 2022 conforme Balanços Orçamentário e Financeiro, peças 08 e 14.	(R\$ 199,90)	(C = A - B) – Resultado financeiro de 2022 conforme Balanço Patrimonial/Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prestação de Contas Anual de Gestão (Processo TCE/RJ n.º236.931-9/23, peça 10).	R\$ 342,02
(A) - Saldo financeiro inicial do Balanço Financeiro (peça 15)	R\$ 541,92						
(B) – Pagamento de RPNP de 2022 conforme Balanços Orçamentário e Financeiro, peças 08 e 14.	(R\$ 199,90)						
(C = A - B) – Resultado financeiro de 2022 conforme Balanço Patrimonial/Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prestação de Contas Anual de Gestão (Processo TCE/RJ n.º236.931-9/23, peça 10).	R\$ 342,02						
4.4	<p>Há registro no Balancete Analítico de conta de Aplicação Financeira de Liquidez imediata, no Banco do Brasil (c/c n.4172-6), com a movimentação de R\$36.667,70 (peça 03, fl.01).</p> <p>Conforme Notas Explicativas (peça 21, item 2.3 – Gestão Financeira), a receita resultante de aplicações financeiras, no montante de R\$36.667,70, foi transferida à Prefeitura Municipal.</p> <p>Ressalta-se que a Prestação de Contas Anual de Governo de 2023 foi instruída com cópia do processo administrativo n.º280/2023, relativo à devolução de numerário de aplicação financeira (Processo TCE/RJ n.210.883-2/2024 – peça 80, fls.01/12).</p>						

5- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Tabela 3 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	541,92
(B) Receita Orçamentária	0,00
(C) Transferências Financeiras Recebidas	4.954.946,04
(D) Recebimentos Extraorçamentários	1.422.779,44
(E) Despesa Orçamentária	4.777.241,17
(F) Transferências Financeiras Concedidas	177.080,21
(G) Pagamentos Extraorçamentários	1.222.535,95
(H) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D - E - F - G)	201.410,07
Resultado Financeiro do Exercício (H) - (A)	200.868,15

Fonte: Balanço Financeiro – Peça 15.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
5.1	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial) e na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldo Final), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei n.º 4.320/64?	X				15, 17 e 19
5.2	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?	X				15 e Processo 236.931-9/2023, peça 09
5.3	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17) apresenta informações consistentes e demonstra saldo final compatível com o Balanço Financeiro, em consonância com o art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64?	X				15 e 26

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
5.4	Os débitos e créditos, originados no exercício, em valores expressivos , estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 e encontram-se satisfatoriamente justificados nos autos?				X	26
5.5	Caso existam débitos e créditos, originados em exercícios anteriores, em valores expressivos , há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?				X	26
5.6	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	X				13 e 15
5.7	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias, <u>em especial as referentes aos IRRF/IRPJ e às retenções previdenciárias devidas ao RGPS, conforme Modelo 38</u> , estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?	X				24
5.8	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?		X			17 e 24

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

N.º QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
5.8	A Demonstração da Dívida Flutuante demonstra em linhas gerais a dívida de curto prazo, compreendendo, segundo a Lei 4.320/64, os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria. O art. 145, §1º do Decreto nº 93.872/1986, prescreve: Art. 115. A dívida pública abrange a dívida flutuante e a dívida fundada ou

	<p>consolidada.</p> <p><u>§ 1º A dívida flutuante compreende os compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária, assim entendidos:</u></p> <p>a) os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;</p> <p>b) os serviços da dívida;</p> <p>c) os depósitos, inclusive consignações em folha;</p> <p>d) as operações de crédito por antecipação de receita;</p> <p>e) o papel-moeda ou moeda fiduciária.</p> <p>A Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 ((Balanço Financeiro – peça 15).</p> <p>Essa impropriedade que deverá ser considerada na proposta de encaminhamento quando do julgamento das contas.</p>
--	---

6- DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Tabela 4 - Balanço Patrimonial			
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	201.410,07	Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	2.385.982,86	Passivo Não Circulante	0,00
Total	2.587.392,93	Patrimônio Líquido	2.587.392,93
		Total	2.587.392,93
Ativo Financeiro	201.410,07	Passivo Financeiro	200.443,39
Ativo Permanente	2.385.982,86	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial			2.386.949,54
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)			966,68

Fonte: Balanço Patrimonial – Peça 17.

O resultado patrimonial consiste na diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD. O resultado apresentado pelo jurisdicionado no exercício foi um **superávit patrimonial**, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	4.954.946,04
Variações Patrimoniais Diminutivas	4.621.070,56
Resultado Patrimonial do Período (A)	333.875,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	2.253.517,45
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	2.587.392,93
Diferença (F) = (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Peça 17, DVP – Peça 11.

Tabela 6 - Conferência do Saldo do Ativo e do Passivo Financeiros - Lei nº 4.320/64	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativo Financeiro	201.410,07
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa	201.410,07
(C) Depósitos Restituíveis	0,00
(D) Tributos a Recuperar	0,00
(E) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
(F) Saldo das Contas do Ativo Circulante que admitem o atributo Financeiro = (B+C+D+E)	201.410,07
(G) Diferença entre o Ativo Financeiro e o Saldo das Contas do AC com atributo Financeiro = (A) - (F)	0,00
(H) Passivo Financeiro	200.443,39
(I) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício	200.443,39
(J) Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício	0,00
(K) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	0,00
(L) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(M) Restos a Pagar Processados a Pagar	0,00
(N) Depósitos (Consignações)	0,00
(O) Passivo Financeiro Apurado (I+J+K+L+M+N)	200.443,39
(P) Diferença entre o Passivo Financeiro e Passivo Financeiro Apurado = (H) - (O)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Peça 17, Balancete Analítico - Peça 03.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
6.1	O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais é compatível com o respectivo registro no Balanço Patrimonial?	X				11 e 17
6.2	O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP?	X				Tabela 5
6.3	O Patrimônio Líquido registrado na coluna "exercício anterior" é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no MCASP?	X				17 e Proc. 236.931-9/23

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
6.4	O Saldo Patrimonial registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64?	X		X		17 e Proc. 236.931-9/23
6.5	O Montante registrado no Ativo Financeiro está em consonância com o correspondente registro evidenciado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e do MCASP?	X				Tabela 6
6.6	O valor apurado como Passivo Financeiro guarda paridade com o respectivo registro apresentado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, conforme orientações estipuladas pelo MCASP?	X				Tabela 6
6.7	Foi evidenciada a composição e apresentada Nota Explicativa quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”?				X	03 e 17
6.8	Existe justificativa para o cancelamento de restos a pagar processados ocorrido no exercício de referência, por se tratar de direito líquido e certo, nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência às normas estabelecidas pelo MCASP?				X	13 e 38

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

N.º QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
6.4	Existe uma divergência de R\$199,90, tendo em vista que a coluna “Exercício Anterior” deixou de registrar o saldo de Restos a Pagar Não Processados, conforme Balanços Orçamentário e Financeiro (peças 13 e 15). Uma vez que

essa diferença não possui materialidade suficiente para ocasionar distorção relevante nos demonstrativos contábeis, entendemos que poderá ser relevada.

7- DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Da análise da Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
7.1	O Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, devidamente assinado com a identificação do respectivo CRC, atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório?	X				31

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

8- DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
8.1	O Relatório do Controle Interno foi elaborado com o conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A?	X				28 e 29
8.2	No Relatório do Controle Interno e Certificado de Auditoria, há indicação de conformidade das contas?	X				29
8.3	No caso de terem sido encontradas irregularidades no Relatório do Controle Interno, foram adotadas medidas pelo Gestor para o correspondente saneamento?				X	29 e 30

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

9- DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O limite para despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, apurado quadrimestralmente ou semestralmente, conforme estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea “a” e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea “b”, todos da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

No caso de descumprimento do limite legal, o Poder Legislativo deve eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, conforme previsto no artigo 23 da citada Lei Federal.

Cumprida ainda destacar que a Lei Complementar Federal n.º 178/2021 trouxe novo dispositivo ao artigo 20 da LRF, inserindo o § 7º, que trata da segregação entre os Poderes e Órgãos da apuração de suas respectivas despesas com servidores **inativos e pensionistas**, mesmo que o custeio seja efetuado por outro Poder ou órgão.

Importa ressaltar que a apuração e a divulgação do RGF devem ser realizadas, em regra, quadrimestralmente. Não obstante, aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes é facultada a divulgação semestral, nos termos do artigo 63, inciso II, alínea b.

Nesse sentido, considerando não apenas que a Câmara Municipal Bom Jardim apura os gastos de pessoal **quadrimestralmente**, mas também que a prestação de contas do exercício anterior (**Processo TCE-RJ nº 236.931-9/2023**) constatou o cumprimento, no exercício de **2022**, do limite da despesa de pessoal, a verificação deste ponto de controle se restringirá ao exercício de **2023**, nos termos dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF encaminhados a este Tribunal, concernentes ao Poder Legislativo, cuja apuração será demonstrada a seguir:

PERÍODO	PROCESSO	PERCENTUAL APLICADO
1º QUADRIMESTRE	232.871-5/2023	2,68%
2º QUADRIMESTRE	250.473-9/2023	2,85%
3º QUADRIMESTRE	207.573-6/2024	2,70%

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
9.1	Os relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º e/ou 2º quadrimestres de 2023 ou 1º semestre de 2023 foram remetidos para análise?	X				Quadro Anterior
9.2	O relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2023 ou 2º semestre de 2023 foi remetido para análise?	X				Quadro Anterior

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
9.3	O Poder Legislativo respeitou o limite da despesa de pessoal no decorrer do exercício 2023?	X				Quadro Anterior

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

10- DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo.

Posteriormente, a Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, alterou o referido art. 29-A da Constituição Federal e fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

Cumprir informar ainda que a Emenda Constitucional n.º 109, de 15.03.2021 também alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite atinente à despesa do Poder Legislativo Municipal. Apesar disso, essa nova regra apenas entrará em vigor a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

LIMITE DO REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e **excluídos os gastos com inativos**, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), royalties e os recursos recebidos do FUNDEB.

Não obstante, neste momento, **a averiguação deste ponto de controle será sobrestada**, em virtude de a Prestação de Contas do Governo Municipal de Bom Jardim, pertinente ao exercício de 2023, protocolada por intermédio do processo TCE-RJ nº 210.883-2/2024, ainda não ter sido objeto de parecer prévio.

11– DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA

A Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O descumprimento deste limite constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF.

Salienta-se que o valor da receita para cálculo deste limite é igual ao limite permitido para a despesa total da Câmara, cuja evidenciação consta no tópico_anterior, **excluídos os gastos com inativos**.

Não obstante, cabe informar que a Emenda Constitucional n.º 109, de 15.03.2021 alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite concernente à despesa do Poder Legislativo Municipal, cuja vigência somente se iniciará a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

Em razão do mesmo motivo já relatado no tópico anterior, **a verificação do gasto com a folha de pessoal, em observância ao §1º do art. 29-A da Carta Magna, será SOBRESTADA** até que seja emitido por esta Corte de Contas o parecer prévio referente ao processo TCE-RJ nº 210.883-2/2024.

12– DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF NO ÚLTIMO MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A Lei Complementar Federal n.º 101/00, com o objetivo de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no §1º do seu artigo 1º, estabeleceu normas para a transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, a fim de não prejudicar administrações posteriores, onerando seus orçamentos.

Com essa finalidade, foram estabelecidas regras rígidas a serem observadas por ocasião do término de mandato dos gestores, das quais se destaca a disposta em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, a saber:

“Art. 42 – É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo Único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Nesse sentido, ante o preconizado na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim (artigo 34), constata-se que o mandato do Presidente da Câmara é de 02 (dois) ano(s), não cabendo, portanto, esta análise no exercício em questão.

13 – DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS NO EXERCÍCIO AO RPPS

Da averiguação das informações apresentadas, têm-se os seguintes registros de contribuições previdenciárias:

Tabela 08 - Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	228.760,16
Contribuição Patronal Repassada	228.760,16
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	163.399,56
Contribuição do Servidor Repassada	163.399,56
Diferença	0,00
Alíquota Suplementar	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Aporte Periódico	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Total Devido	392.159,72
Total Repassado	392.159,72
Diferença total RPPS	0,00

Da análise da documentação pertinente (Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
13.1	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (regulares e suplementares) foi efetivamente repassado ao RPPS no exercício?	X				32 e 34

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO				Peça
		Sim	Não	NE	NA	
13.2	O total das contribuições dos servidores repassado ao RPPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante?	X				03,32, e 34

NE – Nota Explicativa
NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

14 – DAS CONSTATAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS NO JULGAMENTO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nesta instrução técnica, foram relatados alguns apontamentos que poderão ser objeto de Ressalva, Determinação e/ou Comunicação na conclusão deste processo e, ainda, tópicos que restaram pendentes de análise, que deverão ser realizados na próxima instrução processual, consoante o quadro a seguir.

INSTRUÇÃO DE 23/09/2024			
Q.N./Tópico/ Esclarecimento	SUGESTÃO RESSALVA	SUGESTÃO DETERMINAÇÃO	ANÁLISE SOBRESTADA:
Q.N. 5.8	A Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro – peça 15)	Elaborar o anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei n.º 4.320/64 c/c art 145, §1º do Decreto nº 93.872/1986	---
Tópicos 10 e 11	---	---	Verificar se o total das despesas do Poder Legislativo Municipal e o total da despesa com folha de pagamentos (incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores) atenderam ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

15 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada e considerando que o exame deste processo contempla a verificação do cumprimento do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, cuja análise depende dos valores apresentados na Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim, sugerimos o **SOBRESTAMENTO** da análise do presente processo, com fulcro no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, até a apreciação Plenária do Processo TCE/RJ nº 210.883-2/2024 - Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim do exercício de 2023.

CAC-GESTÃO, 27/09/2024.

CLAUDIO MATEUS BARRETO
Assistente
Matrícula 02/002879

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CAC-GESTÃO, 27/09/2024.

FLAVIA EYER MENEZES
Coordenadora-Geral
Matrícula 02/003647



DE ACORDO.

À consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o **DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-RJ.**

SUB-CONTAS, 27/09/2024.

MATEUS ALDIN MARTINS
Substituto Eventual do Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004425



Assinado Digitalmente por: MATEUS ALDIN
MARTINS
Data: 2024.10.02 17:07:44 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: FLAVIA EYER
MENEZES
Data: 2024.10.02 16:48:47 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: DAVI BEZERRA DE
LIMA
Data: 2024.09.27 13:44:37 -03:00
Razão: Revisor do Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

27/09/2024 09:27:33



Assinado Digitalmente por: CLAUDIO MATEUS
BARRETO
Data: 2024.09.27 09:28:23 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ



Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Ao GP2

Para exame e parecer.

Em, 03 de Outubro de 2024.

DAMARIS AUGUSTA RAMOS BARBOSA
Assessora
Matrícula 02/003164



Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Egrégio Tribunal,

Trata o presente processo da **Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim**, referente ao exercício de **2023**.

O Corpo Instrutivo, em informação datada de 18/09/2024, analisando os autos, sugere ao Plenário o **SOBRESTAMENTO**, do presente processo, com fulcro no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, pelo aguardo da Decisão Plenária pelo Parecer Prévio da Prestação de Contas do Governo Municipal de Bom Jardim do exercício de 2023 (Proc. TCE-RJ n.º 210.883-2/2024), a fim de amparar a verificação do cumprimento do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

É o quanto basta de relatório.

Considerando os documentos constantes deste processo;

Considerando os fundamentos da análise empreendida pela unidade técnica deste Tribunal;

Considerando que não são identificados óbices jurídicos à adoção do proposto nas conclusões da manifestação do órgão de instrução;



O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS opina pelo acolhimento das medidas sugeridas na conclusão do relatório instrutivo (**SOBRESTAMENTO**).

Em 04 de Outubro de 2024.

SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
Procurador de Contas
Matrícula 02/010601

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO que os autos foram distribuídos, nesta data, por meio de sorteio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Conselheira **Marianna Montebello Willeman**.

NDP 07/10/2024

PAULO OSORIO DE CARVALHO
Assistente
Matrícula 02/004969

Documento assinado digitalmente

PROCESSO: TCE-RJ Nº 222.481-6/24
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2023

DECISÃO MONOCRÁTICA

Artigo 250, I, do Regimento Interno¹

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Inicialmente, o corpo instrutivo procedeu ao exame de toda a documentação encaminhada, consoante as disposições da Deliberação TCE nº 277/2017, e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Restaram impossibilitadas, no presente momento, a verificação concernente ao total das despesas do Poder Legislativo Municipal e o total da despesa com folha de pagamentos (incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores) em consonância com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, o que dependerá dos dados constantes da prestação de contas de governo municipal, o qual constituiu o processo TCE-RJ nº 210.883-2/24, ainda não submetido ao Plenário.

À luz de tais elementos, concluiu o corpo técnico desta Corte de Contas pelo sobrestamento, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 63/90.

O Ministério Público Especial manifesta-se de acordo com o corpo instrutivo.

É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

¹Art. 250. O Relator, inclusive o Conselheiro-Substituto nos processos que lhe forem distribuídos, esteja este ou não em substituição, poderá adotar decisão monocrática, desde que esteja de acordo com a prévia manifestação da Secretaria-Geral de Controle Externo e, quando houver, com os pareceres do Ministério Público de Contas e da Procuradoria-Geral do Tribunal, nos seguintes casos:
I – expedição de notificações;

Bem examinados os autos, verifico que assiste razão ao corpo instrutivo.

A análise empreendida a respeito dos elementos contidos no relatório encontra-se bem fundamentada, sendo desnecessário repetir-se a argumentação desenvolvida pelos técnicos desta Corte de Contas, a qual passa a integrar este voto em motivação *per relationem*.

Dessa forma, posiciono-me **DE ACORDO** com o corpo instrutivo e Ministério Público Especial. **Faço apenas um acerto pontual ao encaminhamento sugerido, no sentido de que o responsável pelas contas seja igualmente cientificado da decisão a ser prolatada no presente processo.** Desse modo,

I - DETERMINO O SOBRESTAMENTO da análise deste processo, com fulcro no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, até a apreciação Plenária a ser realizada no âmbito do processo TCE-RJ nº 210.883-2/24 - Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim do exercício de 2023;

II - COMUNIQUE-SE ao responsável pelas contas no exercício de 2023, Senhor Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos regimentais, dando-lhe **ciência** desta decisão.

GC-5,

MARIANNA M. WILLEMAN
CONSELHEIRA-RELATORA
Documento assinado digitalmente

OFÍCIO PRS/SSE/CGC 21501/2024 Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente ofício, fica V.Ex.^a **comunicado** dos termos da Decisão **Monocrática** proferida pela Conselheira Marianna Montebello Willeman, nos autos do **Processo TCE/RJ 222.481-6/2024**, em **07/10/2024**.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA
Substituto Eventual do Subsecretário das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP (cgp@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



EXMO. SR.

Carlos Gastao Pinto Carrilho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000
REF.PROC.TCE/RJ 222.481-6/2024
OFÍCIO SSE/CGC 21501/2024
02/002673 OF195

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

À CPR,

Em prosseguimento, para adoção das medidas pertinentes.


CGC, 08/10/2024

JORGE LUIZ GRASSINI
Assistente
Matrícula 02/002673

De acordo.

CGC, 08/10/2024

FRANCISCO LOPES DE MAGALHAES JUNIOR
Coordenador-Geral
Matrícula 02/004284

 Assinado Digitalmente por: FRANCISCO
LOPES DE MAGALHAES JUNIOR
Data: 2024.10.08 20:42:12 -03:00
Local: TCERJ

08/10/2024 19:08:44

Assinado Digitalmente por: JORGE LUIZ GRASSINI
Data: 2024.10.08 19:09:13 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

TCE-RJ
Processo n.º 222481-6/2024
Rubrica fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, a Conselheira Marianna Montebello Willeman, decidiu, monocraticamente, por SOBRESTAMENTO com COMUNICAÇÃO.

Subsecretaria das Sessões, 07 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA
Substituto Eventual do Subsecretário das Sessões
Matrícula 02/003655

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recibo de Entrega de Ofício

Declaro que recebi no dia 09/10/2024 16:07 o Ofício 21501/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

CPF: 57094853734

Via Certificado digital

Certificado Serial: 626C8DE65B7B658BC2B5

Certificado Thumbprint: 5A305F97D9B984BD7210490B598D76E820555FA4

Certificado:

Certificado: CN=CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO:57094853734, O=ICP-Brasil, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=28410339000185, OU=Videoconferencia, C=BR

Certificado Validade: 29/01/2024 até 28/01/2025

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Sr. Coordenador da CPR,

Preliminarmente, observamos não ter sido encaminhada a esta Corte de Contas nenhuma documentação em resposta ao **Ofício PRS/SSE/CGC nº 021501/2024**. Entretanto, em consulta ao aplicativo **“Contábil Auditor”** (*Sigfis - Contábil/Orçamentário – Carga de Informes Mensais*), identificamos a alimentação no sistema relativa ao período requerido na presente promoção.

Assim, sugerimos a remessa do presente ao setor competente para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

É o que nos cumpria informar
CPR, 14/11/2024.

RALF RAMOS
Analista - Área de Controle Externo
Matrícula 02/003231

De acordo com a informação da Assessoria desta Coordenadoria.
À **CSC-MUNICIPAL**, para adoção das providências cabíveis, visando o impulso oficial do feito.

CPR, 14/11/2024.

JOSE INDALECIO MOREIRA MOURELLE

Assinado Digitalmente por: JOSE INDALECIO MOREIRA MOURELLE
Coordenador
Matrícula 02/003738
Data: 2024.11.21 17:36:31 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: PAULO JOSE DA ROCHA DILASCIO
Data: 2024.11.21 17:34:57 -03:00
Razão: Revisor do Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: RALF RAMOS
Data: 2024.11.14 17:30:51 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ



Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Senhora Coordenadora,

Por se tratar o presente de processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, sugere-se a remessa à CAC-Gestão para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

CSC-MUNICIPAL, 09/04/2025

JOSE LUIZ DE MESQUITA SANTANA
Assistente
Matrícula 02/003656

DE ACORDO.

À CAC-GESTÃO, em prosseguimento, para as providências cabíveis.

CSC-MUNICIPAL, 09/04/2025

MONICA MOREIRA SAMPAIO BARROS
Coordenadora
Matrícula 02/003414

Assinado Digitalmente por: MONICA MOREIRA
SAMPALIO BARROS
gov.br Data: 2025.04.09 17:18:54 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

09/04/2025 13:43:01

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM**, relativa ao exercício de 2023.

1 – DA ÚLTIMA DECISÃO PLENÁRIA

Em sessão de 07.10.2024, a Exma. Sra. Conselheira Marianna Montebello Willeman, em decisão monocrática, assim se manifestou (vide peças 44):

“VOTO:

I – DETERMINO O SOBRESTAMENTO da análise deste processo, com fulcro no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, até a apreciação Plenária a ser realizada no âmbito do processo TCERJ nº 210.883-2/24 - Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim do exercício de 2023;

II - COMUNIQUE-SE ao responsável pelas contas no exercício de 2023, Senhor Carlos Gastão Pinto Carrilho, nos termos regimentais dando-lhe ciência desta decisão.”

2 – DO ATENDIMENTO À DECISÃO PLENÁRIA

Considerando que em Sessão Plenária de 18/12/2024, este Tribunal de Contas decidiu pela Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Governo do Município de Bom Jardim, relativas ao exercício de 2023 - Processo TCE RJ n.º 210.883-2/2024, por conseguinte passamos a análise do disposto no artigo 29 A da Carta Federal, razão do sobrestamento do presente processo, conforme pormenorizado no Item I do Decisório de 07/10/2024.

2.1 – DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

REPASSE FINANCEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo.

Posteriormente, a Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, alterou o referido art. 29-A da Constituição Federal e fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

Cumprir informar ainda que a Emenda Constitucional n.º 109, de 15.03.2021 também alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite atinente à despesa do Poder Legislativo Municipal. Apesar disso, essa nova regra apenas entrará em vigor a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

LIMITE DO REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), *royalties* e os recursos recebidos do FUNDEB.

Segundo os critérios acima descritos, o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo em questão foi de 7 % sobre o somatório da Receita Tributária e das Transferências, efetivamente realizadas no exercício anterior, observados os resultados do IBGE que estima a população do Município em 28.166 habitantes (Decisão Normativa do TCU N.º 201, de 28/12/2022), conforme registrado nos autos do Processo TCE/RJ n.º 210.883-2/2024 (PC de Governo Municipal do exercício de 2023).

LIMITE PREVISTO – BASE DE CÁLCULO

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2022	Valor (R\$)
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
1112.01.00 – ITR diretamente arrecadado	0,00
1112.02.00 – IPTU	3.123.727,64
1112.04.00 – IRRF	4.051.562,96
1112.08.00 – ITBI	1.163.003,71
1113.05.00 – ISS (incluindo o Simples Nacional - SNA)	4.890.768,12
Outros Impostos	213.202,95
1120.00.00 – Taxas	1.953.392,00
1130.00.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
Subtotal (A)	15.395.657,38
(B) Transferências	
1721.01.02 – FPM	29.990.411,85

1721.01.05 – ITR	24.720,45
1721.01.32 – IOF-OURO	0,00
1722.01.01 – ICMS	29.189.455,64
1722.01.02 – IPVA	3.287.337,79
1722.01.04 – IPI - Exportação	721.898,72
1722.01.13 – CIDE	29.565,51
Subtotal (B)	63.243.389,96
(C) Dedução das contas de receitas	0,00
(D) Total das receitas arrecadadas (A + B - C)	78.639.047,34
(E) Percentual previsto para o município	7,00%
(F) Total da receita apurada (D x E)	5.504.733,31
(G) Gastos com inativos	0,00
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2023 (F + G)	5.504.733,31

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior – Peça 79 e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 – Peça 14.

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 216.281-7/2019.

Nota 2: número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCU n.º 201/22 – Peça 154.

Verificação do cumprimento do caput do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO – R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE – R\$
5.504.733,31	4.777.241,17	--

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64 às fls. 09.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
10.1 Foi respeitado o limite permitido para as despesas do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da CF?	X				09 e tabela anterior

NE – Nota Explicativa / NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

2.2 – DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTOS EM RELAÇÃO À RECEITA

A Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O descumprimento deste limite constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF.

Salienta-se que o valor da receita para cálculo deste limite é igual ao limite permitido para a despesa total da Câmara, cuja evidenciação consta no tópico anterior, **excluídos os gastos com inativos**.

Não obstante, cabe informar que a Emenda Constitucional n.º 109, de 15.03.2021 alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite concernente à despesa do Poder Legislativo Municipal, cuja vigência somente se iniciará a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

Em 2023, a despesa com folha de pagamentos da Câmara Municipal em relação à sua receita, acha-se a seguir discriminada:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	5.504.733,31
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	5.504.733,31
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.853.313,32
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	3.164.752,75
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Vereadores	1.111.453,53
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Servidores	2.052.876,84
Salário Família	422,38
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recurso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64 – Peça 09.

Da análise dos dados evidenciados no quadro acima, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO				Peça
	Sim	Não	NE	NA	
11.1 Foi cumprido o limite de 70% da receita do Legislativo (limite permitido) com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal?	X				09 e tabela anterior

NE – Nota Explicativa / NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

4 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada e considerando que o exame deste processo contemplou requisitos da Lei Complementar n.º 63/90 e da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, e ainda, que outros aspectos pertinentes poderão ser abordados em procedimentos de auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, sugere-se:

I – Sejam **JULGADAS REGULARES** com **RESSALVA** e **DETERMINAÇÃO** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, sob a responsabilidades do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, dando-lhe quitação.

RESSALVA E DETERMINAÇÃO

RESSALVA N.º 01

- Quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não

Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15) – (Questão Normativa N.º 5.8)

DETERMINAÇÃO N.º 01

- Atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei n.4.320/64 c/c art145, §1º do Decreto nº 93.872/1986);

II – Posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Ao MPC, em prosseguimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2024.

ADONIS FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	Técnico de Controle Externo	Equipe de Instrução
FERNANDO CESAR BARREIRA DA SILVA	Auditor de Controle Externo	Equipe de Instrução
MAIARA MARIA JULIO PINTO AYRES	Auditor de Controle Externo	Responsável Coordenador-Geral da CAC- GESTÃO
MATEUS ALDIN MARTINS	Auditor de Controle Externo	Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS

Assinado Digitalmente por: MATEUS ALDIN MARTINS
gov.br Data: 2025.04.28 18:07:25 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: MAIARA MARIA JULIO PINTO AYRES
Data: 2025.04.28 14:55:03 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: FERNANDO CESAR DA SILVA BARREIRA
Data: 2025.04.28 11:20:05 -03:00
Razão: Revisor do Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ

28/04/2025 11:03:49

Assinado Digitalmente por: ADONIS FERREIRA DA SILVA SOBRINHO
Data: 2025.04.28 11:14:19 -03:00
Razão: Processo 222481-6/2024
Local: TCERJ



Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Ao GP1

Para exame e parecer.

Em, 29 de Abril de 2025.

ANDREA RAMOS VILLELA
Técnica
Matrícula 02/002998

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Egrégio Tribunal,

Trata-se da **prestação de contas anual de gestão** da **Câmara Municipal de Bom Jardim**, referente ao exercício de **2023**.

O Corpo Instrutivo, em informação datada de 28/04/2025, após o processo da prestação de contas de governo municipal, exercício de 2023 (TCE-RJ n.º 210.883-2/2024), ter recebido parecer prévio favorável, retoma à análise de mérito do processo em conformidade com os preceitos da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17 e, ao final, propõe ao Plenário a adoção das seguintes providências:

*I – Sejam **JULGADAS REGULARES** com **RESSALVA e DETERMINAÇÃO** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, sob a responsabilidades do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, dando-lhe quitação.*

RESSALVA E DETERMINAÇÃO

RESSALVA N.º 01

- Quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15) – (Questão Normativa N.º 5.8)

DETERMINAÇÃO N.º 01

- Atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei n.4.320/64 c/c art145, §1º do Decreto nº 93.872/1986);

II – Posterior ARQUIVAMENTO dos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando os preceitos contidos na Lei Complementar nº 63/90 e no Regimento Interno desta Corte de Contas, aplicáveis à hipótese de controle examinada neste processo;

Considerando que o processo de prestação de contas do governo municipal de Bom Jardim, exercício de 2023, processo TCE-RJ nº 210.883-2/2024, teve decisão definitiva pelo parecer prévio favorável;

Considerando os números consolidados pelo Corpo Instrutivo, os elementos que dos autos constam, e que as impropriedades identificadas estão sendo objeto de ressalvas e determinações; e

Considerando que, sob a ótica do *Parquet*, o processo se encontra maduro para a prolação de decisão definitiva de mérito, este órgão ministerial manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas pelo Corpo Instrutivo, opinando:

I- pela **regularidade** da prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, com ressalva e determinação, dando-lhe quitação, com fulcro no art. 20, inciso II c/c o art. 22, ambos da Lei Complementar nº 63/90;

II- pelo posterior **arquivamento** do processo.

Em 05 de Maio de 2025.

SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
Procurador de Contas
Matrícula 02/010601

Processo : 222481-6/24
Origem : CAMARA BOM JARDIM
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO que os autos foram distribuídos, nesta data, à Excelentíssima Senhora Conselheira **Marianna Montebello Willeman**.

NDP, 06/05/2025

FABIO DE OLIVEIRA MACHADO
Auxiliar Administrativo
Matrícula 02/003602
Documento assinado digitalmente

VOTO GC-5

PROCESSO: TCE-RJ Nº 222.481-6/24
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2023

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO DE 2023.
ARTIGO 71, INCISO II, DA CRFB/88, APLICÁVEL, POR SIMETRIA, ÀS
CORTES DE CONTAS ESTADUAIS.**

**REGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO, CIÊNCIA AO RESPONSÁVEL.
ARQUIVAMENTO.**

Trata-se da prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Em análise inicial, as instâncias instrutivas sugeriram o sobrestamento dos autos, tendo em vista que a verificação do cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, objeto de exame em sede de Prestação de Contas Anual de Gestão, depende de valores apresentados na Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim que ainda não havia sido apreciada.

Em 07/10/2024, decidiu-se monocraticamente pelo **SOBRESTAMENTO** da análise deste processo, com fulcro no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, até a apreciação Plenária a ser realizada no âmbito do processo TCE-RJ nº 210.883-2/24 - Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim do exercício de 2023, na forma sugerida pelo corpo técnico e pelo *Parquet Especial*.

Em face da decisão de 18/12/2024, no qual o Plenário decidiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas e determinações da Prestação de Governo Municipal do Município de Bom Jardim, exercício 2023 - processo TCE-RJ nº 210.883-2/24, as instâncias instrutivas concluíram a análise, sugerindo o que segue:

I – Sejam **JULGADAS REGULARES** com **RESSALVA** e **DETERMINAÇÃO** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, sob a responsabilidades do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, dando-lhe quitação.

RESSALVA E DETERMINAÇÃO

RESSALVA N.º 01

- Quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15) – (Questão Normativa N.º 5.8)

DETERMINAÇÃO N.º 01

- Atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei n.4.320/64 c/c art145, §1º do Decreto n° 93.872/1986);

II – Posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos.

O Ministério Público de Contas manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas pelo corpo instrutivo (peça 53).

É O RELATÓRIO.

(I)

NOTA INTRODUTÓRIA

Importante destacar que, diferentemente da **Prestação de Contas de Governo**, em que o grande foco é analisar a execução do orçamento público e seus demais planos em face dos mandamentos constitucionais e legais que lhe servem de norte, **as Prestações de Contas de Gestão têm como foco as análises individualizadas dos atos que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público**, como bem destacado por **JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO**:

Enquanto na **apreciação das contas de governo** o Tribunal de Contas analisará os **macro efeitos da gestão pública**; no **juízo das contas de gestão**, será **examinado, separadamente, cada ato administrativo** que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda os relativos às aplicações das subvenções e às renúncias de receitas. É efetivando essa missão constitucional que a Casa de Contas exercerá toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa¹.

Neste cenário, enquanto a análise por este TCE a respeito das **contas de governo** realiza-se em um plano global, à luz da adequação financeira ao orçamento, sopesando-se os programas de governo e cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais pertinentes aos gastos obrigatórios, para a emissão de parecer prévio; o exame das **contas de gestão** abrange, pormenorizadamente, ato a ato, dada sua abrangência e escopo de análise.

O Controle Externo elencou os elementos encaminhados que integram os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 (peça 40 – fl. 2/3).

Os dados dos principais responsáveis pelo ente no exercício de 2023 foram apresentados na Relação de Responsáveis (peça 2) e no Relatório do Controle Interno (peça 28). O corpo instrutivo afirmou que restou evidenciado de forma clara e correta os responsáveis e suas atribuições, atestando a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, na forma do art. 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ nº 180/94 (peça 40 – fl. 3/4).

As instâncias instrutivas procederam em sequência a análise da documentação encaminhada, atestando que *em face das verificações realizadas na documentação que integram os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades* (peça 40 – fl.4).

¹ Os regimes de contas públicas: contas de governo e contas de gestão. In Revista do TCU n. 109, maio/agosto de 2007; p. 61/89. Disponível em: <<http://revista.tcu.gov.br/ojsp/index.php/RTCU/article/download/438/488>>. Acessado em 13/10/2015.

(II)

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município foi efetuada no exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

Na peça 40 – fl. 6, as instâncias instrutivas apresentaram o Resultado Orçamentário do período e o montante das transferências financeiras líquidas, conforme segue:

Tabela 2 - Evidenciação do Resultado Orçamentário e das Transferências Líquidas	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	-4.777.241,17
(D) Transferências Financeiras Líquidas*	4.777.865,83
(E) Saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, após as Transferências Líquidas (C+D) (**)	624,66

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro – Peças 13 e 15.

() Transferências Financeiras Líquidas (R\$4.777.865,83) = transferências recebidas referentes aos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$4.954.946,04) (-) transferências concedidas referentes à devolução dos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$177.080,21).*

*(**) Não consta nos autos comprovante de devolução a maior de R\$ 624,66 ao Tesouro Municipal, contudo, considerando a imaterialidade do valor, entendemos que a ausência dessa informação possa ser relevante.*

Importante registrar que os Balanços Orçamentários não consolidados (Câmaras Municipais, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, uma vez que alguns órgãos não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e

realização de investimentos, não representando, por conseguinte uma irregularidade, devendo as informações serem evidenciadas em notas explicativas que demonstrem o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

A execução orçamentária das despesas foi evidenciada na forma que segue (peça 40 – fl. 6):

Tabela 1 - Execução Orçamentária da Despesa	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	4.864.946,00
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Economia Orçamentária (A-B)	87.704,83
(D) Despesa Liquidada	4.576.797,78
(E) Despesa Paga	4.576.797,78
(F) Restos a Pagar não processados (B-D)	200.443,39
(G) Restos a Pagar processados (D-E)	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário - Peça 13.

Observa-se que não houve arrecadação de receita e que as despesas orçamentárias (R\$ 4.777.241,17) foram suportadas pelas transferências financeiras líquida, oriundas dos duodécimos.

Com relação às devoluções ao tesouro municipal, observa-se a existência de saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, não havendo a correspondente comprovação documental de sua devolução, **fato que será relevado em face da imaterialidade do valor como sugere as instâncias instrutivas.**

2.2 - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11^a edição, *o objetivo principal do Balanço Financeiro é, portanto, evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. Isso não deve ser confundido com a apuração do Superávit ou Déficit Financeiro, visto que, tal informação é evidenciada pelo Balanço Patrimonial.*

Em regra, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. Todavia, como lembrado pelo MCASP, *uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.*

O corpo instrutivo, em face dos elementos apresentados, apresentou o cálculo do resultado financeiro do exercício, conforme quadro que segue:

Tabela 3 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	541,92
(B) Receita Orçamentária	0,00
(C) Transferências Financeiras Recebidas	4.954.946,04
(D) Recebimentos Extraorçamentários	1.422.779,44
(E) Despesa Orçamentária	4.777.241,17
(F) Transferências Financeiras Concedidas	177.080,21
(G) Pagamentos Extraorçamentários	1.222.535,95
(H) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D - E - F - G)	201.410,07
Resultado Financeiro do Exercício (H) - (A)	200.868,15

Fonte: Balanço Financeiro – Peça 15.

O resultado financeiro positivo foi de R\$ 200.868,15, demonstrando que as entradas financeiras foram superiores às saídas.

Destaca-se que o saldo financeiro inicial (R\$ 541,92) permaneceu parcialmente em caixa ao final do exercício após pagamento de RPNP, não constando evidência de que o valor haja sido devolvido ao Tesouro ou deduzido nas primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2023, porém, em função da imaterialidade do valor, a falha poderá ser relevada nesta análise.

Sem embargo, após a análise realizada com base nos critérios estabelecidos à fl. 9/10 da peça 40, as instâncias instrutivas atestaram que a Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de modo a registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro – peça 15), o que deverá constituir objeto de

RESSALVA com **DETERMINAÇÃO** no julgamento das contas.

2.3 - DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIACÕES

O Balanço Patrimonial foi sintetizado pelas instâncias instrutivas na forma que segue:

Tabela 4 - Balanço Patrimonial			
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	201.410,07	Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	2.385.982,86	Passivo Não Circulante	0,00
Total	2.587.392,93	Patrimônio Líquido	2.587.392,93
		Total	2.587.392,93
Ativo Financeiro	201.410,07	Passivo Financeiro	200.443,39
Ativo Permanente	2.385.982,86	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial			2.386.949,54
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)			966,68

Fonte: Balanço Patrimonial – Peça 17.

O **resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial** é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro e evidencia se os ativos financeiros são capazes de cobrir as obrigações (passivo financeiro). O resultado apurado pelas instâncias instrutivas e demonstrado no quadro acima foi um **superávit financeiro** de R\$ 966,68.

O Resultado Patrimonial consiste na diferença entre as variações patrimoniais aumentativas – VPA e as variações patrimoniais diminutivas – VPD. O resultado apresentado foi um **superávit patrimonial da ordem de R\$ 333.875,48**, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	4.954.946,04
Variações Patrimoniais Diminutivas	4.621.070,56
Resultado Patrimonial do Período (A)	333.875,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	2.253.517,45
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	2.587.392,93
Diferença (F)= (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Peça 17, DVP - Peça 11.

Após análise do patrimônio e das suas variações com base nos critérios constantes das fls. 13/14 da peça 40, o corpo instrutivo assinalou uma divergência de R\$199,90, tendo em vista que a coluna “Exercício Anterior” deixou de registrar o saldo de Restos a Pagar Não Processados, conforme Balanços Orçamentário e Financeiro (peças 13 e 15). A imaterialidade da divergência, contudo, não trará implicações no julgamento das contas, uma vez não terem sido constatadas outras impropriedades ou irregularidades.

(III)

DOS DEMAIS PONTOS DE CONTROLE

Além da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, as instâncias instrutivas promoveram análise de outros pontos de controle.

3.1 – DO RELATÓRIO DO SETOR CONTÁBIL E DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

O Relatório do responsável pelo setor contábil foi apresentado de acordo com o modelo 4 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 e foi analisado pelas instâncias instrutivas (peça 40 – fl. 15) com o objetivo de verificar se foi assinado, se consta a adequada identificação do Conselho Regional de

Contabilidade e, ainda, se atesta a regularidade das contas. Após a análise, não foram encontradas impropriedades ou irregularidades.

Já o pronunciamento do controle interno, realizado através do Relatório de Controle Interno (peça 28) e do Certificado de Auditoria (peça 29), foi analisado com base nos critérios constantes da fl. 16 da peça 40, não restando evidenciadas irregularidades ou impropriedades.

3.2 – DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O limite para despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal é estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea “a”, e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea “b”, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no percentual de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, apurado quadrimestralmente ou semestralmente, a depender do tamanho da população do município, uma vez que é facultada a divulgação semestral aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, nos termos do artigo 63, inciso II, alínea b.

De acordo com o artigo 23 da LRF, no caso de descumprimento do limite legal, o Poder Legislativo deve eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes.

Ressalte-se ainda, que a Lei Complementar Federal nº 178/2021 estabeleceu novo dispositivo ao artigo 20 da LRF, inserindo o § 7º, que trata da segregação entre os Poderes e Órgãos da apuração de suas respectivas despesas com servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio seja efetuado por outro Poder ou órgão.

O corpo instrutivo atestou que a Câmara Municipal de Bom Jardim cumpriu o mencionado limite na prestação de contas do exercício anterior - 2022 (processo TCE-RJ nº 236.931-9/23). Desta forma, a verificação deste ponto de controle se restringirá ao exercício de 2023, nos termos dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF encaminhados a este Tribunal, concernentes ao Poder Legislativo, cuja apuração será demonstrada a seguir:

PERÍODO	PROCESSO	PERCENTUAL
---------	----------	------------

1º QUADRIMESTRE	232.871-5/2023	2,68%
2º QUADRIMESTRE	250.473-9/2023	2,85%
3º QUADRIMESTRE	207.573-6/2024	2,70%

Após análise realizada com base nos critérios elencados à fl. 17-18 da peça 40, o corpo instrutivo não encontrou impropriedades ou irregularidades.

3.3 - DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo. O dispositivo foi posteriormente alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

Mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021 também alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite atinente à despesa do Poder Legislativo Municipal. Apesar disso, essa nova regra apenas entrará em vigor a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
---------------------------------	-----------------------------------

Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), royalties e os recursos recebidos do FUNDEB.

Após a apreciação pelo plenário da Prestação de Contas do Governo Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, protocolada por intermédio do processo TCE-RJ nº 210.883-2/24, o corpo instrutivo, considerando que o IBGE estima a população do Município em 28.166 habitantes, atestou que o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo é de 7%, perfazendo um limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2023, da ordem de R\$ 5.504.733,31, conforme base de cálculo apresentada nas fls. 3/4 da peça 51.

Verificação do cumprimento do *caput* do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO - R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE - R\$
5.504.733,31	4.777.241,17	0,00

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei nº 4.320/64, peça 09.

Da análise da documentação pertinente, o corpo instrutivo atestou não foi executada despesas acima do limite e que não há outras irregularidades ou impropriedades.

3.4 – DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO À RECEITA

De acordo com o § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, a Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O

descumprimento deste limite, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF. constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**.

Registre-se que o valor da receita, para fins do cálculo deste limite, é o mesmo utilizado para análise no item 3.3, excluídos os gastos com inativos. Cabe reforçar novamente que a *Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021 alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite concernente à despesa do Poder Legislativo Municipal, cuja vigência somente se iniciará a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.*

O corpo instrutivo, atestou que em 2023, a despesa com folha de pagamentos da Câmara Municipal em relação à sua receita, acha-se a seguir discriminada:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	5.504.733,31
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	5.504.733,31
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.853.313,32
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	3.164.752,75
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Vereadores	1.111.453,53
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Servidores	2.052.876,84
Salário Família	422,38
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recurso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4320/64 - Peça 09.

Desta forma, o Corpo Instrutivo atesta que foi cumprido o limite de 70% da receita do Legislativo (limite permitido) com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, não havendo outras impropriedades ou irregularidades.

3.5 – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF RELATIVAMENTE AO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com o objetivo de garantir o equilíbrio e a responsabilidade na gestão fiscal, estabeleceu normas para a transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, a fim de não prejudicar administrações posteriores.

Neste cenário, foram estabelecidas regras a serem observadas por ocasião do término de mandato dos gestores, dentre as quais se destaca a prevista em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, a saber:

“Art. 42 – É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo Único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Assim, ante o preconizado na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim (art. 34), constata-se que o mandato do Presidente da Câmara é de 02 (dois) anos, sendo que o atual Presidente foi eleito para o biênio 2023-2024, **não cabendo, portanto, esta análise no exercício em questão.**

3.6 – DAS CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

O corpo instrutivo, considerando as informações apresentadas, consolidou os seguintes registros de contribuições previdenciárias:

Tabela 08 - Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	228.760,16
Contribuição Patronal Repassada	228.760,16
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	163.399,56
Contribuição do Servidor Repassada	163.399,56
Diferença	0,00
Alíquota Suplementar	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Aporte Periódico	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Total Devido	392.159,72
Total Repassado	392.159,72
Diferença total RPPS	0,00

Da análise da documentação pertinente (Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), constata-se que os valores devidos foram repassados. As instâncias instrutivas atestam ainda que o total das contribuições dos servidores repassado ao RPPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Desta forma, em termos conclusivos, constato que do exame empreendido pelo corpo instrutivo nos elementos registrados na execução orçamentária, na movimentação financeira, no patrimônio e suas variações, na verificação do limite da despesa com pessoal em relação à RCL e nos repasses ao RPPS, não restou evidenciada qualquer divergência.

Nesse cenário, posiciono-me **DE ACORDO** com o corpo instrutivo e com o parecer do Ministério Público Especial. Desse modo,

VOTO:

I – pela **REGULARIDADE** das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, com a **RESSALVA** e **DETERMINAÇÃO** a seguir elencadas, nos termos do inciso II do artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando **QUITAÇÃO PLENA** ao responsável:

RESSALVA: quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não ter sido elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15);

DETERMINAÇÃO: atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei nº 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 145, §1º, do Decreto nº 93.872/1986;

II – pela **CIÊNCIA** ao Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho e ao atual gestor da Câmara Municipal de Bom Jardim quanto ao teor da presente decisão;

III – finda a providência *supra*, pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos.

GC-5,

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-RELATORA
Documento assinado digitalmente

ACÓRDÃO Nº 012231/2025-PLENV

1 PROCESSO: 222481-6/2024

2 NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

3 INTERESSADO: CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

4 ÓRGÃO JURISDICIONADO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

5 RELATORA: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

6 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

7 ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL

8 ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO**, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO VIRTUAL**, por unanimidade, por **REGULARIDADE** com **RESSALVA**, **DETERMINAÇÃO**, **CIÊNCIA** e **ARQUIVAMENTO**, nos exatos termos do voto da Relatora.

9 ATA Nº: 16

10 QUÓRUM:

Conselheiros presentes: Marcio Henrique Cruz Pacheco, Marianna Montebello Willeman e Rodrigo Melo do Nascimento

Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins, Marcelo Verdini Maia e Christiano Lacerda Ghuerrén

11 DATA DA SESSÃO: 19 de Maio de 2025

Marianna Montebello Willeman

Relatora

Marcio Henrique Cruz Pacheco

Presidente

Fui presente,

Vittorio Constantino Provenza

Assinado Digitalmente por: MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
Data: 2025.05.29 13:44:15 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 222481-6/2024. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: dde71415-2542-4b56-af6b-cf8e27b4a693
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
Data: 2025.05.29 09:23:09 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 222481-6/2024. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: dde71415-2542-4b56-af6b-cf8e27b4a693
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
Data: 2025.05.29 13:44:15 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 222481-6/2024. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: dde71415-2542-4b56-af6b-cf8e27b4a693
Local: TCERJ



VOTO GC-5

PROCESSO: TCE-RJ Nº 222.481-6/24
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2023

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO DE 2023.
ARTIGO 71, INCISO II, DA CRFB/88, APLICÁVEL, POR SIMETRIA, ÀS
CORTES DE CONTAS ESTADUAIS.**

**REGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO, CIÊNCIA AO RESPONSÁVEL.
ARQUIVAMENTO.**

Trata-se da prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho.

Em análise inicial, as instâncias instrutivas sugeriram o sobrestamento dos autos, tendo em vista que a verificação do cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, objeto de exame em sede de Prestação de Contas Anual de Gestão, depende de valores apresentados na Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim que ainda não havia sido apreciada.

Em 07/10/2024, decidiu-se monocraticamente pelo **SOBRESTAMENTO** da análise deste processo, com fulcro no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, até a apreciação Plenária a ser realizada no âmbito do processo TCE-RJ nº 210.883-2/24 - Prestação de Contas de Governo do Município de Bom Jardim do exercício de 2023, na forma sugerida pelo corpo técnico e pelo *Parquet Especial*.

Em face da decisão de 18/12/2024, no qual o Plenário decidiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas e determinações da Prestação de Governo Municipal do Município de Bom Jardim, exercício 2023 - processo TCE-RJ nº 210.883-2/24, as instâncias instrutivas concluíram a análise, sugerindo o que segue:

I – Sejam **JULGADAS REGULARES** com **RESSALVA** e **DETERMINAÇÃO** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, sob a responsabilidades do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, dando-lhe quitação.

RESSALVA E DETERMINAÇÃO

RESSALVA N.º 01

- Quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15) – (Questão Normativa N.º 5.8)

DETERMINAÇÃO N.º 01

- Atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei n.º 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei n.4.320/64 c/c art145, §1º do Decreto n° 93.872/1986);

II – Posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos.

O Ministério Público de Contas manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas pelo corpo instrutivo (peça 53).

É O RELATÓRIO.

(I)

NOTA INTRODUTÓRIA

Importante destacar que, diferentemente da **Prestação de Contas de Governo**, em que o grande foco é analisar a execução do orçamento público e seus demais planos em face dos mandamentos constitucionais e legais que lhe servem de norte, **as Prestações de Contas de Gestão têm como foco as análises individualizadas dos atos que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público**, como bem destacado por **JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO**:

Enquanto na **apreciação das contas de governo** o Tribunal de Contas analisará os **macro efeitos da gestão pública**; no **juízo das contas de gestão**, será **examinado, separadamente, cada ato administrativo** que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda os relativos às aplicações das subvenções e às renúncias de receitas. É efetivando essa missão constitucional que a Casa de Contas exercerá toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa¹.

Neste cenário, enquanto a análise por este TCE a respeito das **contas de governo** realiza-se em um plano global, à luz da adequação financeira ao orçamento, sopesando-se os programas de governo e cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais pertinentes aos gastos obrigatórios, para a emissão de parecer prévio; o exame das **contas de gestão** abrange, pormenorizadamente, ato a ato, dada sua abrangência e escopo de análise.

O Controle Externo elencou os elementos encaminhados que integram os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 (peça 40 – fl. 2/3).

Os dados dos principais responsáveis pelo ente no exercício de 2023 foram apresentados na Relação de Responsáveis (peça 2) e no Relatório do Controle Interno (peça 28). O corpo instrutivo afirmou que restou evidenciado de forma clara e correta os responsáveis e suas atribuições, atestando a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, na forma do art. 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ nº 180/94 (peça 40 – fl. 3/4).

As instâncias instrutivas procederam em sequência a análise da documentação encaminhada, atestando que *em face das verificações realizadas na documentação que integram os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades* (peça 40 – fl.4).

¹ Os regimes de contas públicas: contas de governo e contas de gestão. In Revista do TCU n. 109, maio/agosto de 2007; p. 61/89. Disponível em: <<http://revista.tcu.gov.br/ojsp/index.php/RTCU/article/download/438/488>>. Acessado em 13/10/2015.

(II)

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município foi efetuada no exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

Na peça 40 – fl. 6, as instâncias instrutivas apresentaram o Resultado Orçamentário do período e o montante das transferências financeiras líquidas, conforme segue:

Tabela 2 - Evidenciação do Resultado Orçamentário e das Transferências Líquidas	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	0,00
(B) Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	-4.777.241,17
(D) Transferências Financeiras Líquidas*	4.777.865,83
(E) Saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, após as Transferências Líquidas (C+D) (**)	624,66

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro – Peças 13 e 15.

() Transferências Financeiras Líquidas (R\$4.777.865,83) = transferências recebidas referentes aos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$4.954.946,04) (-) transferências concedidas referentes à devolução dos recursos financeiros provenientes dos duodécimos do exercício (R\$177.080,21).*

*(**) Não consta nos autos comprovante de devolução a maior de R\$ 624,66 ao Tesouro Municipal, contudo, considerando a imaterialidade do valor, entendemos que a ausência dessa informação possa ser relevante.*

Importante registrar que os Balanços Orçamentários não consolidados (Câmaras Municipais, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, uma vez que alguns órgãos não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e

realização de investimentos, não representando, por conseguinte uma irregularidade, devendo as informações serem evidenciadas em notas explicativas que demonstrem o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

A execução orçamentária das despesas foi evidenciada na forma que segue (peça 40 – fl. 6):

Tabela 1 - Execução Orçamentária da Despesa	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	4.864.946,00
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	4.777.241,17
(C) Economia Orçamentária (A-B)	87.704,83
(D) Despesa Liquidada	4.576.797,78
(E) Despesa Paga	4.576.797,78
(F) Restos a Pagar não processados (B-D)	200.443,39
(G) Restos a Pagar processados (D-E)	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário - Peça 13.

Observa-se que não houve arrecadação de receita e que as despesas orçamentárias (R\$ 4.777.241,17) foram suportadas pelas transferências financeiras líquida, oriundas dos duodécimos.

Com relação às devoluções ao tesouro municipal, observa-se a existência de saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, não havendo a correspondente comprovação documental de sua devolução, **fato que será relevado em face da imaterialidade do valor como sugere as instâncias instrutivas.**

2.2 - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11^a edição, *o objetivo principal do Balanço Financeiro é, portanto, evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. Isso não deve ser confundido com a apuração do Superávit ou Déficit Financeiro, visto que, tal informação é evidenciada pelo Balanço Patrimonial.*

Em regra, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. Todavia, como lembrado pelo MCASP, *uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.*

O corpo instrutivo, em face dos elementos apresentados, apresentou o cálculo do resultado financeiro do exercício, conforme quadro que segue:

Tabela 3 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	541,92
(B) Receita Orçamentária	0,00
(C) Transferências Financeiras Recebidas	4.954.946,04
(D) Recebimentos Extraorçamentários	1.422.779,44
(E) Despesa Orçamentária	4.777.241,17
(F) Transferências Financeiras Concedidas	177.080,21
(G) Pagamentos Extraorçamentários	1.222.535,95
(H) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D - E - F - G)	201.410,07
Resultado Financeiro do Exercício (H) - (A)	200.868,15

Fonte: Balanço Financeiro – Peça 15.

O resultado financeiro positivo foi de R\$ 200.868,15, demonstrando que as entradas financeiras foram superiores às saídas.

Destaca-se que o saldo financeiro inicial (R\$ 541,92) permaneceu parcialmente em caixa ao final do exercício após pagamento de RPNP, não constando evidência de que o valor haja sido devolvido ao Tesouro ou deduzido nas primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2023, porém, em função da imaterialidade do valor, a falha poderá ser relevada nesta análise.

Sem embargo, após a análise realizada com base nos critérios estabelecidos à fl. 9/10 da peça 40, as instâncias instrutivas atestaram que a Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não foi elaborada de modo a registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro – peça 15), o que deverá constituir objeto de

RESSALVA com **DETERMINAÇÃO** no julgamento das contas.

2.3 - DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIACÕES

O Balanço Patrimonial foi sintetizado pelas instâncias instrutivas na forma que segue:

Tabela 4 - Balanço Patrimonial			
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	201.410,07	Passivo Circulante	0,00
Ativo Não Circulante	2.385.982,86	Passivo Não Circulante	0,00
Total	2.587.392,93	Patrimônio Líquido	2.587.392,93
		Total	2.587.392,93
Ativo Financeiro	201.410,07	Passivo Financeiro	200.443,39
Ativo Permanente	2.385.982,86	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial			2.386.949,54
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)			966,68

Fonte: Balanço Patrimonial – Peça 17.

O **resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial** é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro e evidencia se os ativos financeiros são capazes de cobrir as obrigações (passivo financeiro). O resultado apurado pelas instâncias instrutivas e demonstrado no quadro acima foi um **superávit financeiro** de R\$ 966,68.

O Resultado Patrimonial consiste na diferença entre as variações patrimoniais aumentativas – VPA e as variações patrimoniais diminutivas – VPD. O resultado apresentado foi um **superávit patrimonial da ordem de R\$ 333.875,48**, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	4.954.946,04
Variações Patrimoniais Diminutivas	4.621.070,56
Resultado Patrimonial do Período (A)	333.875,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	2.253.517,45
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	2.587.392,93
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	2.587.392,93
Diferença (F)= (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Peça 17, DVP - Peça 11.

Após análise do patrimônio e das suas variações com base nos critérios constantes das fls. 13/14 da peça 40, o corpo instrutivo assinalou uma divergência de R\$199,90, tendo em vista que a coluna “Exercício Anterior” deixou de registrar o saldo de Restos a Pagar Não Processados, conforme Balanços Orçamentário e Financeiro (peças 13 e 15). A imaterialidade da divergência, contudo, não trará implicações no julgamento das contas, uma vez não terem sido constatadas outras impropriedades ou irregularidades.

(III)

DOS DEMAIS PONTOS DE CONTROLE

Além da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, as instâncias instrutivas promoveram análise de outros pontos de controle.

3.1 – DO RELATÓRIO DO SETOR CONTÁBIL E DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

O Relatório do responsável pelo setor contábil foi apresentado de acordo com o modelo 4 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 e foi analisado pelas instâncias instrutivas (peça 40 – fl. 15) com o objetivo de verificar se foi assinado, se consta a adequada identificação do Conselho Regional de

Contabilidade e, ainda, se atesta a regularidade das contas. Após a análise, não foram encontradas impropriedades ou irregularidades.

Já o pronunciamento do controle interno, realizado através do Relatório de Controle Interno (peça 28) e do Certificado de Auditoria (peça 29), foi analisado com base nos critérios constantes da fl. 16 da peça 40, não restando evidenciadas irregularidades ou impropriedades.

3.2 – DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O limite para despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal é estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” c/c o art. 54, inciso II, o art. 55, inciso I, alínea “a”, e o art. 63, inciso I e inciso II, alínea “b”, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no percentual de 6% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, apurado quadrimestralmente ou semestralmente, a depender do tamanho da população do município, uma vez que é facultada a divulgação semestral aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, nos termos do artigo 63, inciso II, alínea b.

De acordo com o artigo 23 da LRF, no caso de descumprimento do limite legal, o Poder Legislativo deve eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes.

Ressalte-se ainda, que a Lei Complementar Federal nº 178/2021 estabeleceu novo dispositivo ao artigo 20 da LRF, inserindo o § 7º, que trata da segregação entre os Poderes e Órgãos da apuração de suas respectivas despesas com servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio seja efetuado por outro Poder ou órgão.

O corpo instrutivo atestou que a Câmara Municipal de Bom Jardim cumpriu o mencionado limite na prestação de contas do exercício anterior - 2022 (processo TCE-RJ nº 236.931-9/23). Desta forma, a verificação deste ponto de controle se restringirá ao exercício de 2023, nos termos dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF encaminhados a este Tribunal, concernentes ao Poder Legislativo, cuja apuração será demonstrada a seguir:

PERÍODO	PROCESSO	PERCENTUAL
---------	----------	------------

1º QUADRIMESTRE	232.871-5/2023	2,68%
2º QUADRIMESTRE	250.473-9/2023	2,85%
3º QUADRIMESTRE	207.573-6/2024	2,70%

Após análise realizada com base nos critérios elencados à fl. 17-18 da peça 40, o corpo instrutivo não encontrou impropriedades ou irregularidades.

3.3 - DO LIMITE DA DESPESA EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

O artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 25.02.2000, fixou o limite do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para custear as despesas do Poder Legislativo. O dispositivo foi posteriormente alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que fixou novo limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, a partir de 2010.

Mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021 também alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite atinente à despesa do Poder Legislativo Municipal. Apesar disso, essa nova regra apenas entrará em vigor a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.

O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os gastos com os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não pode ultrapassar os percentuais incidentes sobre o somatório das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do caput do art. 29 da CF (incluído pela Emenda 25/00) e seus incisos de I a VI (redação dada pela Emenda 58/09), conforme quadro a seguir:

Quantidade de Habitantes	Percentual da Receita Base
---------------------------------	-----------------------------------

Até 100.000	7,0
100.001 a 300.000	6,0
300.001 a 500.000	5,0
500.001 a 3.000.000	4,5
3.000.001 a 8.000.000	4,0
Acima de 8.000.000	3,5

Nota: Receita Base é o somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior. Não se incluem outras transferências, tais como convênios (SUS, merenda escolar, Salário Educação etc.), royalties e os recursos recebidos do FUNDEB.

Após a apreciação pelo plenário da Prestação de Contas do Governo Municipal de Bom Jardim, referente ao exercício de 2023, protocolada por intermédio do processo TCE-RJ nº 210.883-2/24, o corpo instrutivo, considerando que o IBGE estima a população do Município em 28.166 habitantes, atestou que o percentual previsto para a despesa do Poder Legislativo é de 7%, perfazendo um limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2023, da ordem de R\$ 5.504.733,31, conforme base de cálculo apresentada nas fls. 3/4 da peça 51.

Verificação do cumprimento do *caput* do art. 29-A da CF

LIMITE PERMITIDO PARA A DESPESA TOTAL - R\$	DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO - R\$	DESPESA EXECUTADA ACIMA DO LIMITE - R\$
5.504.733,31	4.777.241,17	0,00

Fonte: Despesa (empenhada) total do Poder Legislativo retirado do Anexo 11 da Lei nº 4.320/64, peça 09.

Da análise da documentação pertinente, o corpo instrutivo atestou não foi executada despesas acima do limite e que não há outras irregularidades ou impropriedades.

3.4 – DO LIMITE DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO À RECEITA

De acordo com o § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, a Câmara não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamentos, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. O

descumprimento deste limite, nos termos do § 3º do art. 29-A da CF. constitui **crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal**.

Registre-se que o valor da receita, para fins do cálculo deste limite, é o mesmo utilizado para análise no item 3.3, excluídos os gastos com inativos. Cabe reforçar novamente que a *Emenda Constitucional nº 109, de 15.03.2021 alterou o artigo 29-A da Carta Magna, o qual passou a incluir os gastos com pessoal inativo e pensionista no cômputo do limite concernente à despesa do Poder Legislativo Municipal, cuja vigência somente se iniciará a partir da primeira legislatura municipal após a data de publicação da referida Emenda, isto é, no exercício de 2025.*

O corpo instrutivo, atestou que em 2023, a despesa com folha de pagamentos da Câmara Municipal em relação à sua receita, acha-se a seguir discriminada:

Descrição	Valor (R\$)
(A) Limite de Repasse do Executivo ao Legislativo	5.504.733,31
(B) Gastos com Inativos	0,00
(C) Limite Ajustado para Despesa Total da Câmara (A) - (B)	5.504.733,31
(D) Limite de Gasto com a Folha de Pagamento do Legislativo - 70% x (C)	3.853.313,32
(E) Gastos com a Folha de Pagamento (1)	3.164.752,75
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Vereadores	1.111.453,53
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Servidores	2.052.876,84
Salário Família	422,38
Sessões Extraordinárias Realizadas fora de Recurso Legislativo	0,00
(F) Total do Gasto acima do Limite (E-D)	0,00

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4320/64 - Peça 09.

Desta forma, o Corpo Instrutivo atesta que foi cumprido o limite de 70% da receita do Legislativo (limite permitido) com gastos com a folha de pagamentos, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, não havendo outras impropriedades ou irregularidades.

3.5 – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LRF RELATIVAMENTE AO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com o objetivo de garantir o equilíbrio e a responsabilidade na gestão fiscal, estabeleceu normas para a transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, a fim de não prejudicar administrações posteriores.

Neste cenário, foram estabelecidas regras a serem observadas por ocasião do término de mandato dos gestores, dentre as quais se destaca a prevista em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, a saber:

“Art. 42 – É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo Único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Assim, ante o preconizado na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim (art. 34), constata-se que o mandato do Presidente da Câmara é de 02 (dois) anos, sendo que o atual Presidente foi eleito para o biênio 2023-2024, **não cabendo, portanto, esta análise no exercício em questão.**

3.6 – DAS CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

O corpo instrutivo, considerando as informações apresentadas, consolidou os seguintes registros de contribuições previdenciárias:

Tabela 08 - Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	228.760,16
Contribuição Patronal Repassada	228.760,16
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	163.399,56
Contribuição do Servidor Repassada	163.399,56
Diferença	0,00
Alíquota Suplementar	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Aporte Periódico	
Valor Devido	0,00
Valor Repassado	0,00
Diferença	0,00
Total Devido	392.159,72
Total Repassado	392.159,72
Diferença total RPPS	0,00

Da análise da documentação pertinente (Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), constata-se que os valores devidos foram repassados. As instâncias instrutivas atestam ainda que o total das contribuições dos servidores repassado ao RPPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Desta forma, em termos conclusivos, constato que do exame empreendido pelo corpo instrutivo nos elementos registrados na execução orçamentária, na movimentação financeira, no patrimônio e suas variações, na verificação do limite da despesa com pessoal em relação à RCL e nos repasses ao RPPS, não restou evidenciada qualquer divergência.

Nesse cenário, posiciono-me **DE ACORDO** com o corpo instrutivo e com o parecer do Ministério Público Especial. Desse modo,

VOTO:

I – pela **REGULARIDADE** das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Bom Jardim, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho, com a **RESSALVA e DETERMINAÇÃO** a seguir elencadas, nos termos do inciso II do artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando **QUITAÇÃO PLENA** ao responsável:

RESSALVA: quanto à Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara de Bom Jardim de 2023 (peça 24) não ter sido elaborada de acordo com a norma que rege a matéria, motivo pelo qual deixou de registrar os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício, no valor de R\$200.443,39 (Balanço Financeiro - Peça 15);

DETERMINAÇÃO: atentar para a Elaboração do anexo 17 da Lei nº 4.320/64 de forma analítica, de forma a propiciar a melhor análise do passivo financeiro, conforme disciplinado pelo art. 92 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 145, §1º, do Decreto nº 93.872/1986;

II – pela **CIÊNCIA** ao Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho e ao atual gestor da Câmara Municipal de Bom Jardim quanto ao teor da presente decisão;

III – finda a providência *supra*, pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos.

GC-5,

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-RELATORA
Documento assinado digitalmente

OFÍCIO PRS/SSE/CGC 11311/2025 Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Pelo presente ofício, fica V.Ex.^a **comunicado** dos termos do Acórdão proferido, conforme voto da Conselheira Marianna Montebello Willeman, nos autos do **Processo TCE/RJ 222.481-6/2024**, em **19/05/2025**.

Atenciosamente,

EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP (cgp@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.



EXMO. SR.
Carlos Gastao Pinto Carrilho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000
REF.PROC.TCE/RJ 222.481-6/2024
OFÍCIO SSE/CGC 11311/2025
02/003095 OF193

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Recibo de Entrega de Ofício

Declaro que recebi no dia 10/06/2025 15:08 o Ofício 11311/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

CPF: 57094853734

Via Certificado digital

Certificado Serial: 00831981767A3973A9B1B9

Certificado Thumbprint: ADB66122580B98E9BA345BAC9C190DDF33D92A95

Certificado:

Certificado: CN=CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO:57094853734, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=47969713000121, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A3, O=ICP-Brasil, C=BR

Certificado Validade: 05/02/2025 até 05/02/2028